

Antônio Waldez Góes da Silva  
Governador  
João Bosco Papaléo Paes  
vice-Governador



Macapá-Amapá  
21 de Dezembro de 2015 - Segunda feira  
Circulação: 24.12.2015 às 11:00h  
Tiragem: 500 exemplares com 28 páginas  
Nº 6103

# Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

DECRETO Nº 5678 de 21 de dezembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 37.227.198,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, § 1º, da Lei n.º 1.856, de 19 de janeiro de 2015, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 37.227.198,00 (Trinta e Sete Milhões, Duzentos e Vinte e Sete Mil, Cento e Noventa e Oito Reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de dezembro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto n.º 5678 de 21 de dezembro de 2015.....

### ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

13.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
13.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.122.0990.2526	160000	0	107	3390.92	200.000	200.000

14.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
14.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
28.845.1120.0026	160060	0	101	3340.81	90.000	315.000
	160030	0	101	3340.81	200.000	
	160040	0	101	3340.81	5.000	
	160005	0	101	3340.81	15.000	
	160080	0	101	3340.81	5.000	
28.846.1120.0025	160030	0	101	3390.47	19.966	419.966
	160030	0	107	3390.47	400.000	

30.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
30.301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
10.122.0170.2590	160000	0	101	3190.11	18.491.535	36.292.232
	160000	0	107	3190.11	17.307.438	
	160000	0	171	3190.11	493.259	

### ANEXO II - ANULAÇÃO

06.000 - GABINETE DO GOVERNADOR  
06.101 - GABINETE DO GOVERNADOR

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.122.0120.2152	160030	0	101	3390.39	32.089	32.089
04.122.0120.2454	160000	0	101	3390.39	116.071	116.071
04.122.1190.2282	160030	0	101	3390.14	12.666	193.005
	160030	0	101	3390.30	83.277	
	160030	0	101	3390.33	102.231	
	160030	0	101	3390.36	1.000	
	160000	0	101	3390.39	1.800	
	160030	0	101	3390.39	193.005	

**PODER EXECUTIVO**

**Antônio Waldez Góes da Silva**  
Governador  
**João Bosco Papaléo Paes**  
Vice-Governador

**Secretarias Extraordinárias**

Secretaria Extraordinária em Brasília: Gilvam Pinheiro Borges  
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva  
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Rafael Cambraia Barbosa  
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Silvanda M. Duarte  
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Núbia Cristina S. de Souza

**Órgãos Estratégicos de Execução**

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza  
Gabinete de Segurança Institucional: Maj.PM. Huelton Corrêa Medeiros  
Controladoria Geral: Otni Miranda de Alencar Júnior  
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno  
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães  
Polícia Militar: Cel. PM José Carlos Corrêa de Souza  
Polícia Civil: Del. Maria de Lourdes Sousa  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Marcelo Magno Bispo Corrêa  
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

**Secretarias de Estado**

Administração: Maria Goreth da Silva e Sousa  
Desenvolvimento Rural: Osvaldo Hélio Dantas Soares  
Cultura: Disney Furtado da Silva  
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues  
Ciência e Tecnologia: Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Desporto e Lazer: Edinoelson Pereira da Trindade  
Educação: Conceição Corrêa Medeiros  
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes  
Infraestrutura: André Rocha  
Meio Ambiente: Marcelo Ivan Pantoja Creão  
Planejamento: Antônio Pinheiro Teles Júnior  
SDC: Alcir Figueira Matos  
Saúde: Renilda Nascimento da Costa (interina)  
Segurança: Cel RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo  
Setrap: Odival Monterrozo Leite  
Trabalho e Empreendedorismo: Marciane Costa do Espírito Santo  
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão  
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento  
SEGOV: Renilda Nascimento da Costa  
Relações Institucionais: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso

**Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados**

Amprev: Arnaldo Santos Filho  
ADEAP: Eliezer Viterbino da Silva  
SIAC - Super Fácil: Alessandro de Carvalho Agra  
EAP: Cristiane Vilhena de Souza  
Iapen: Jefferson Dias Picanço  
Detran: Inácio Monteiro Maciel  
Diagro: Otacilio Pereira Barbosa  
Hemoap: Domingos Sávio de Souza Guerreiro  
ILPA: Wagner José Pinheiro Costa  
IPEM: José dos Santos Pereira Neto  
Jucap: Gilberto Laurindo  
Lacen: Nahon de Sá Galeno  
Pescap: Guarabichaba Martins Ferreira  
Procon: Vicente da Silva Cruz  
Prodap: José Luciano Costa da Silva  
RDM: Roberto Coelho do Nascimento  
Rurap: José Maria Darmasso Lima  
IMAP: Luis Henrique Costa  
IEF: Marcos da Silva Tenório  
UEAP: Perseu da Silva Aparício  
ARSAP: Rodolfo Fernandes da Silva Torres

**Fundações Estadual**

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos  
Feria: Alba Nize Colares Caldas

**Sociedades de Economia Mistã**

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa  
Caesa: Patrícia de Cássia da Silva Brito  
CEA: Angelo do Carmo  
Gasap: Odmir Barriga Dias

	160030	0	101	3390.47	5.000	
	160030	0	101	3390.92	6.544	
	160030	0	101	3390.93	5.000	
	160030	0	101	4490.52	42.232	452.755
04.122.1190.2286	160030	0	101	3390.15	8.928	
	160030	0	101	3390.39	17.280	
	160030	0	101	3390.92	3.813	
	160030	0	101	4490.52	6.200	36.221
14.422.0010.2450	160030	0	101	3390.14	5.902	5.902
14.422.0040.2422	160000	0	101	3390.14	29.555	29.555
14.423.0090.2151	160030	0	101	3390.14	17.800	17.800

06.000 - GABINETE DO GOVERNADOR

06.202 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
23.122.0780.2246	160000	0	101	3190.96	20.336	
	160000	0	101	3390.14	10.000	
	160000	0	101	3390.30	20.247	
	160000	0	101	3390.33	15.000	
	160000	0	101	3390.35	10.000	
	160000	0	101	3390.36	15.000	
	160000	0	101	3390.39	48.422	
	160000	0	101	3390.92	30.000	
	160000	0	101	4490.52	49.239	218.244
23.692.0530.2000	160000	0	107	3390.39	118.000	118.000

07.000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
07.101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
03.092.0920.2244	160000	0	101	3390.14	4.719	
	160000	0	101	3390.39	10.950	15.669
03.092.0920.2300	160000	0	101	3390.14	1.191	
	160000	0	101	3390.35	37.000	
	160000	0	101	3390.39	5.000	43.191
03.092.0920.2810	160000	0	101	3390.14	2.333	
	160000	0	101	3390.39	2.010	4.343
03.092.0920.2811	160000	0	101	3390.14	5.000	
	160000	0	101	3390.39	10.000	
	160000	0	101	4490.52	5.000	20.000
03.092.0920.2819	160000	0	101	3390.14	3.730	
	160000	0	101	3390.39	30.000	33.730
03.122.0920.1284	160000	0	101	4490.52	3.140	3.140
03.122.0990.2102	160000	0	101	3390.14	29.828	
	160000	0	101	3390.30	57.709	
	160000	0	101	3390.33	31.833	
	160000	0	101	3390.39	140.287	
	160000	0	101	3390.47	3.000	
	160000	0	101	4490.52	1.072	263.729

07.000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
07.301 - FUNDO PROG

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
28.846.0990.2202	160000	0	107	3390.39	78.468	
	160000	0	107	4490.52	26.157	104.625

08.000 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO EM BRASÍLIA  
08.101 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO EM BRASÍLIA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.122.1100.2395	160000	0	101	3390.14	14.447	
	160000	0	101	3390.30	28.108	
	160000	0	101	3390.33	34.500	
	160000	0	101	3390.36	6.000	
	160000	0	101	3390.37	25.981	
	160000	0	101	3390.39	135.637	
	160000	0	101	3390.47	1.562	
	160000	0	101	3390.92	2.000	
	160000	0	101	4490.52	56.934	305.169

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO  
09.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
24.122.1190.2012	160000	0	101	3390.14	30.504	
	160000	0	101	3390.30	139.739	
	160000	0	101	3390.37	576.000	
	160000	0	101	3390.39	49.941	
	160000	0	101	3390.47	3.000	
	160000	0	101	3390.92	11.283	810.467

24.131.1000.2005	160000	0	101	3390.39	717.686	
	160000	0	101	3390.92	2.000	719.686
24.131.1000.2820	160000	0	101	3390.39	50.000	50.000

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO  
09.201 - RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
24.122.1190.2387	160000	0	101	3390.30	10.000	
	160000	0	101	3390.33	14.000	
	160000	0	101	3390.39	114.708	138.708

10.000 - SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
10.101 - SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.122.3015.2847	160030	0	101	3390.47	1.500	1.500
	160030	0	101	3390.30	21.113	
04.122.3015.2848	160030	0	101	3390.33	5.000	
	160030	0	101	3390.35	10.000	
	160030	0	101	3390.36	10.000	
	160030	0	101	3390.37	18.200	
	160030	0	101	3390.39	38.064	
	160030	0	101	4490.52	23.020	
						125.397

11.000 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR  
11.101 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.122.0001.02001	160030	0	101	3390.14	12.000	
	160030	0	101	3390.30	10.500	
	160030	0	101	3390.33	58.442	
	160030	0	101	3390.37	10.244	
	160030	0	101	3390.39	11.692	
	160030	0	101	4490.52	15.601	118.479

12.000 - SECRETARIA DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO  
12.101 - SECRETARIA DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total	
04.122.3014.2845	160000	0	101	3390.14	11.277		
	160000	0	101	3390.30	30.024		
	160000	0	101	3390.36	10.000		
	160000	0	101	3390.37	30.000		
	160000	0	101	3390.39	20.000		
	160000	0	101	3390.47	20.000		
	160000	0	101	4490.52	12.208		
	160030	0	101	4490.52	5.000	138.509	
	04.122.3014.2846	160000	0	101	3390.14	8.784	
		160000	0	101	3390.30	20.000	
160000		0	101	3390.33	40.000		
160000		0	101	3390.36	5.000		
160000		0	101	3390.37	35.000		
160000		0	101	3390.39	2.147	110.931	

13.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
13.103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.122.0950.2359	160027	0	101	3390.30	10.000	
	160030	0	101	3390.14	2.438	
	160030	0	101	3390.30	33.150	
	160030	0	101	3390.39	4.276	
	160050	0	101	3390.30	10.000	59.864
04.122.0990.2488	160020	0	101	3390.39	25.179	
	160030	0	101	3390.14	1.113	
	160030	0	101	3390.30	18.845	
	160030	0	101	3390.39	48.475	
	160030	0	101	3390.92	1.000	
	160030	0	101	4490.52	84.641	
	160050	0	101	3390.39	1.794	181.047

13.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
13.203 - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.122.0990.2320	160000	0	101	3390.14	3.037	
	160000	0	101	3390.30	50.680	
04.128.1040.2325	160000	0	101	3390.37	9.631	
	160000	0	101	3390.47	6.267	
	160000	0	101	3390.92	2.000	
	160000	0	101	4490.51	6.000	
	160000	0	101	4490.52	31.080	108.695
	160000	0	101	3390.14	10.000	
	160000	0	101	3390.30	81.746	
	160000	0	101	3390.33	4.800	
04.128.1070.2361	160000	0	101	3390.36	30.379	
	160000	0	101	3390.39	5.700	
	160000	0	101	3390.47	24.015	
	160000	0	107	3390.39	13.100	169.740
	160000	0	101	3390.36	46.808	
	160000	0	101	3390.39	6.400	53.208

14.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
14.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.122.1190.2598	160030	0	101	3320.41	10.000	
	160030	0	101	3390.14	8.789	
	160030	0	101	3390.36	6.500	
	160030	0	101	3390.39	701.520	
	160030	0	101	4490.52	10.000	
	160030	0	171	3390.14	28.770	
	160030	0	171	3390.30	127.713	
	160030	0	171	3390.33	4.424	
	160030	0	171	3390.35	10.000	
	160030	0	171	3390.36	46.449	
	160030	0	171	3390.47	3.000	
	160030	0	171	3390.92	38.998	
	160030	0	171	3390.93	12.678	
	160030	0	171	4490.52	100.000	1.108.841
04.129.1110.2559	160030	0	101	3390.31	50.000	
	160030	0	171	3390.14	8.000	
	160030	0	171	3390.30	4.000	
	160030	0	171	3390.35	3.000	
	160030	0	171	3390.39	9.000	
	160030	0	171	4490.52	4.000	78.000
04.129.1110.2563	160030	0	101	3390.14	43.359	
	160030	0	101	4490.39	33.730	

ESTADO DO AMAPÁ  
DIÁRIO OFICIAL

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira  
Diretor

Aline Vanessa Gemaque Santos  
Chefe da Divisão Administrativa

Mary Sônia Ataíde  
Chefe da Divisão de Comercialização

Elaine Alencar Ferreira  
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de  
Imprensa Oficiais

Sede: Av. Aurino Borges de Oliveira, 103  
Bairro São Lázaro Macapá-AP  
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137  
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

**REMESSA DE MATÉRIA**  
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS  
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO  
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS  
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE  
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,  
12cm DE LARGURA PARA DUAS  
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA  
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS  
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA CI REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar .....	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado .....	R\$ 6,00
Centimetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centimetro para Compôr .....	R\$ 8,00
Página Exclusiva .....	R\$ 430,00
Proclama de Casamento .....	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a  
publicação de matérias apresentadas em  
desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO  
DAS 07:30 às 12:00 horas  
DAS 14:30 às 18:00 horas

Programa de Trabalho	Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
160030	0	101	4490.52		141.393	
160030	0	171	3390.14		5.000	
160030	0	171	3390.30		5.000	
160030	0	171	3390.35		2.000	
160030	0	171	3390.39		25.000	
160030	0	171	4490.39		49.227	
160030	0	171	4490.51		5.000	
160030	0	171	4490.52		2.000	
311.709						
28.845.1120.0026	160050	0	101	3340.81	8.000	
	160050	0	107	3340.81	120.000	
	160005	0	107	3340.81	720.000	
	160015	0	101	3340.81	5.000	
	160015	0	107	3340.81	6.510.000	
	160023	0	101	3340.81	9.000	
	160023	0	107	3340.81	1.100.000	
	160053	0	101	3340.81	12.500	
	160053	0	107	3340.81	780.000	
	160010	0	101	3340.81	10.000	
	160010	0	107	3340.81	570.000	
	160020	0	101	3340.81	4.500	
	160020	0	107	3340.81	170.000	
	160055	0	101	3340.81	4.000	
	160055	0	107	3340.81	240.000	
	160070	0	101	3340.81	3.000	
	160070	0	107	3340.81	50.000	
	160027	0	101	3340.81	18.000	
	160027	0	107	3340.81	400.000	
	160080	0	107	3340.81	950.000	
	160040	0	107	3340.81	300.000	
	160060	0	107	3340.81	3.467.488	
	160021	0	101	3340.81	10.000	
	160021	0	107	3340.81	365.000	
	160025	0	101	3340.81	8.500	
	160025	0	107	3340.81	490.000	
16.324.988						
28.846.1120.0025	160030	0	101	3390.92	19.965	19.965

15.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
15.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.121.1090.1289	160000	0	101	3390.14	9.404	
	160000	0	101	3390.36	20.000	
	160000	0	101	3390.39	25.000	54.404
04.121.1090.2415	160000	0	101	3390.14	3.143	
	160000	0	101	3390.39	20.000	23.143
04.121.1090.2417	160000	0	101	3390.14	10.000	
	160000	0	101	3390.39	20.000	30.000
04.121.1090.2419	160000	0	101	3390.14	5.000	
	160000	0	101	3390.30	5.000	
	160000	0	101	3390.35	20.000	
	160000	0	101	3390.39	15.000	45.000
04.121.1090.2420	160000	0	101	3390.30	3.500	
	160000	0	101	3390.39	10.500	
	160000	0	101	4490.52	15.000	29.000
04.121.1090.2426	160000	0	101	3390.14	1.569	
	160000	0	101	3390.39	15.000	16.569
04.121.1090.2431	160000	0	101	3390.14	18.928	
	160000	0	101	3390.35	13.598	
	160000	0	101	3390.39	30.000	62.526
04.121.1090.2505	160000	0	101	3390.36	6.000	
	160000	0	101	3390.39	10.000	16.000
04.121.1090.2597	160000	0	101	3340.41	10.000	
	160000	0	101	3350.41	10.000	
	160000	0	101	3390.14	8.000	
	160000	0	101	3390.37	20.000	
	160000	0	101	3390.39	20.000	68.000
04.122.1190.2428	160000	0	101	3190.94	50.000	
	160000	0	101	3390.14	20.184	
	160000	0	101	3390.30	129.335	
	160000	0	101	3390.33	87.500	
	160000	0	101	3390.36	30.000	
	160000	0	101	3390.37	19.955	
	160000	0	101	3390.47	27.000	
	160000	0	101	3390.92	20.000	
	160000	0	101	3391.39	30.000	413.974
04.126.1190.1292	160000	0	101	3390.14	10.000	
	160000	0	101	3390.30	10.000	
	160000	0	101	3390.39	30.000	50.000
04.122.1190.2850	160000	0	107	3390.39	32.847	32.847

15.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
15.201 - CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.126.1020.1103	160000	0	101	3390.39	20.000	
	160000	0	101	4490.52	70.000	90.000,00
04.126.1020.1114	160000	0	101	4490.51	10.000	10.000,00

16.000 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
16.101 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.122.0950.2518	160030	0	101	3390.14	2.129	
	160030	0	101	4490.52	10.020	12.149
04.124.0910.2004	160030	0	101	3390.14	8.903	
	160030	0	101	3390.30	4.889	
	160030	0	101	3390.39	8.903	22.695
04.124.0910.2037	160030	0	101	3390.14	7.464	
	160030	0	101	3390.32	6.481	13.945
04.124.0980.2329	160030	0	101	3390.14	7.601	
	160030	0	101	3390.33	10.044	
	160030	0	101	3390.36	6.719	
	160030	0	101	3390.39	21.537	45.901
04.124.0990.2216	160030	0	101	3390.14	2.653	
	160030	0	101	3390.30	39.507	
	160030	0	101	3390.39	30.901	
	160030	0	101	4490.52	30.000	103.061
14.422.1010.2007	160030	0	101	4490.52	1.020	1.020

18.000 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES  
18.101 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
14.122.0120.2453	160030	0	101	3390.14	12.180	
	160030	0	101	3390.30	5.169	
	160030	0	101	3390.32	1.000	
	160030	0	101	3390.33	12.000	
	160030	0	101	3390.36	2.790	
	160030	0	101	3390.39	33.538	
	160030	0	101	3390.92	1.000	67.677
14.130.0060.2452	160030	0	101	3350.41	1.005	
	160030	0	101	3390.14	6.193	
	160030	0	101	3390.30	9.770	
	160030	0	101	3390.33	15.000	
	160030	0	101	3390.36	4.000	
	160030	0	101	3390.39	65.811	101.779

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.122.0480.2615	160000	0	101	3390.14	1.971	
	160000	0	107	3390.14	10.000	
	160000	0	101	3390.30	84.600	
	160000	0	101	3390.36	5.904	
	160000	0	107	3390.37	63.524	
	160000	0	107	3390.38	13.000	
	160000	0	101	3390.39	5.498	
	160000	0	107	3390.39	50.390	234.887
04.451.0450.1273	160000	0	101	3390.39	83.333	
	160000	0	107	3390.39	165.326	
	160000	0	101	4490.92	18.764	267.423
15.451.0450.1323	160000	0	101	4490.51	8.490	8.490
12.361.3019.1325	160000	0	107	4490.51	122.800	122.800
12.361.3019.1326	160000	0	107	4490.51	20.000	20.000
12.361.3019.1332	160000	0	107	4490.51	28.702	28.702
16.482.0440.1174	160000	0	107	4490.51	10.000	10.000

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
20.204 - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.122.0480.2824	160030	0	101	3390.14	10.000	
	160030	0	101	3390.30	10.010	
	160030	0	101	3390.33	10.000	
	160030	0	101	3390.36	9.500	
	160030	0	101	3390.39	60.500	100.010
14.125.1192.2823	160030	0	101	3390.14	15.700	
	160030	0	101	3390.30	28.000	
	160030	0	101	3390.33	15.520	
	160030	0	101	3390.39	40.780	100.000

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE  
21.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
26.122.0480.2464	160030	0	101	3390.14	9.060	
	160030	0	101	3390.30	193.956	

	160000	0	107	3390.30	73.944	
	160030	0	101	3390.33	50.000	
	160030	0	101	3390.39	73.983	
	160030	0	101	4490.51	112.115	513.058
26.782.0430.2816	160000	0	101	3390.30	50.000	50.000
26.782.0430.1324	160030	0	107	4490.51	88.317	88.317

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO  
22.202 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total	
14.122.0780.2330	160000	0	101	3390.37	16.725	
	160000	0	101	4490.52	30.000	46.725
14.128.0550.2350	160000	0	101	3390.39	10.000	10.000
14.665.0550.2393	160000	0	101	3390.39	19.000	19.000

23.000 - SECRETARIA DE EST. DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
23.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
20.122.0780.2521	160000	0	101	3390.30	51.886	
	160000	0	101	3390.37	36.598	
	160000	0	101	3390.39	36.942	
	160000	0	101	3390.92	27.050	
	160000	0	101	4490.52	50.000	202.476
20.601.0610.2519	160000	0	101	3390.14	2.518	2.518
20.605.0620.2503	160000	0	101	3390.14	1.812	1.812
20.605.0620.2506	160000	0	101	3390.37	101.152	101.152

23.000 - SECRETARIA DE EST. DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
23.203 - AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
20.122.0780.2262	160030	0	101	3390.36	2.347	
	160000	0	101	3390.37	1.050	
	160030	0	101	3390.37	15.738	
	160030	0	101	3390.39	2.830	
	160000	0	101	3390.47	10.961	32.926
04.128.0590.2323	160000	0	101	3390.33	14.832	14.832
20.602.0590.1093	160000	0	101	3390.14	5.637	
	160000	0	101	3390.30	6.475	
	160000	0	101	3390.39	60.000	72.112
20.606.0590.1091	160000	0	101	3390.30	10.000	
	160000	0	101	3390.39	24.143	34.143
20.692.0590.1094	160000	0	101	3390.14	4.975	
	160000	0	101	3390.30	3.191	
	160000	0	101	3390.39	4.367	12.533
20.692.0590.2328	160000	0	101	3390.30	13.298	
	160000	0	101	3390.36	4.217	
	160000	0	101	3390.39	20.000	37.515

23.000 - SECRETARIA DE EST. DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
23.204 - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
20.122.0780.2404	160000	0	101	3390.14	6.666	
	160000	0	101	3390.30	48.018	
	160000	0	101	3390.33	23.000	
	160000	0	101	3390.36	6.850	
	160000	0	101	3390.39	11.882	
	160000	0	101	3390.47	2.745	
	160000	0	101	3390.92	9.777	108.938
20.125.0570.2243	160000	0	101	3390.14	50.000	
	160000	0	101	3390.30	27.253	
	160000	0	101	3390.39	60.000	137.253
20.603.0570.2228	160000	0	101	3390.14	20.000	
	160000	0	101	3390.30	30.000	
	160000	0	101	3390.39	20.000	70.000
20.604.0570.2233	160000	0	101	3390.14	10.000	
	160000	0	101	3390.30	5.000	15.000
20.604.0570.2237	160000	0	101	3390.14	2.000	2.000

23.000 - SECRETARIA DE EST. DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
23.205 - INTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA DO AMAPÁ

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
18.122.0740.1264	160030	0	101	3390.39	23.064	23.064

18.122.0740.2438	160030	0	101	3390.14	2.149	
	160030	0	101	3390.30	2.602	
	160030	0	101	3390.33	1.300	
	160030	0	101	3390.39	16.936	22.987
18.122.0780.2345	160030	0	101	3390.14	10.726	
	160030	0	101	3390.30	32.700	
	160030	0	101	3390.35	10.000	
	160030	0	101	3390.37	8.671	
	160030	0	101	3390.39	121.754	
	160030	0	101	3390.47	8.505	
	160030	0	101	3390.92	7.000	199.356
18.122.0780.2379	160030	0	101	3390.14	10.000	
	160030	0	101	3390.30	20.000	
	160030	0	101	3390.36	19.663	
	160030	0	101	3390.39	8.324	
	160030	0	101	4490.52	10.000	67.987
18.541.0700.2553	160030	0	101	3390.14	4.724	
	160030	0	101	3390.30	10.000	14.724
18.542.0680.1288	160030	0	101	3390.14	47.984	
	160030	0	101	3390.30	39.759	
	160030	0	101	3390.36	20.000	
	160030	0	101	3390.39	43.074	150.817
18.542.0680.2539	160030	0	101	3390.14	11.566	
	160030	0	101	3390.30	30.000	41.566
18.542.0690.1175	160030	0	101	3390.14	9.310	
	160030	0	101	3390.30	13.000	22.310
18.542.0690.2546	160030	0	101	3390.14	37.973	
	160030	0	101	3390.30	31.000	
	160030	0	101	3390.36	3.000	
	160030	0	101	3390.39	28.000	99.973
18.543.0680.2538	160030	0	101	3390.14	2.000	
	160030	0	101	3390.30	14.000	16.000

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO  
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
11.122.0780.2197	160000	0	101	3390.30	9.885	
	160000	0	101	3390.36	1.581	
	160000	0	101	3390.37	30.441	
	160000	0	101	3390.39	48.550	
	160000	0	101	3390.92	1.115	91.572
11.333.0640.2444	160000	0	101	3390.39	1.976	1.976
11.333.0660.2491	160000	0	101	3390.14	1.118	1.118
23.694.0670.0037	160000	0	101	4590.65	696.666	696.666

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
19.122.0900.2263	160000	0	101	3390.30	32.127	
	160000	0	101	3390.33	3.840	
	160000	0	101	3390.37	35.193	
	160000	0	101	3390.39	37.451	108.611
19.571.0840.2274	160000	0	101	3390.14	2.000	
	160000	0	101	3390.30	3.000	
	160000	0	101	3390.33	14.000	
	160000	0	101	3390.39	10.000	29.000
19.571.0850.1081	160000	0	101	3390.14	10.446	
	160000	0	101	3390.30	3.000	
	160000	0	101	3390.33	5.000	
	160000	0	101	3390.39	5.000	23.446
19.573.840.2285	160000	0	101	3390.14	3.000	
	160000	0	101	3390.20	118.899	
	160000	0	101	3390.30	9.059	
	160000	0	101	3390.31	6.000	
	160000	0	101	3390.39	13.675	150.633
19.573.0840.2831	160000	0	101	3390.14	2.999	
	160000	0	101	3390.33	20.000	22.999
19.573.0850.1080	160000	0	101	3390.14	12.995	
	160000	0	101	3390.20	16.000	
	160000	0	101	3390.30	9.940	
	160000	0	101	3390.33	6.769	
	160000	0	101	3390.36	4.500	
	160000	0	101	3390.39	16.200	66.404

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
25.201 - INSTITUTO DE PES. CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO EST. DO AMAPÁ

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
18.127.0800.2203	160030	0	101	3390.14	76.457	
	160030	0	101	3390.18	12.050	
	160030	0	101	3390.20	120.010	
	160030	0	101	3390.30	32.851	
	160030	0	101	3390.39	40.000	281.368

19.122.0820.1064	160030	0	101	4490.52	15.000	15.000
19.122.0900.2269	160030	0	101	3390.14	3.179	
	160030	0	101	3390.33	10.000	
	160030	0	101	3390.37	38.453	
	160030	0	101	3390.47	4.920	56.552
19.571.0820.1071	160030	0	101	3390.18	5.000	5.000

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
25.203 - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
19.573.0890.2593	160030	0	101	3390.18	18.036	
	160030	0	101	3390.20	55.331	73.367
19.573.0890.2818	160030	0	101	3390.20	152.358	
	160030	0	101	3390.39	20.000	172.358
19.573.0890.2833	160030	0	101	3390.18	9.400	9.400
19.573.0900.2603	160030	0	101	3390.14	19.645	
	160030	0	101	3390.33	1.617	
	160030	0	101	4490.52	8.000	29.262

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
18.122.0520.2255	160000	0	101	3390.14	16.190	
	160000	0	101	3390.30	62.237	
	160000	0	101	3390.33	31.968	
	160000	0	101	3390.39	120.191	
	160000	0	101	3390.47	4.000	
	160000	0	101	4490.52	28.400	262.986
18.541.0490.2236	160000	0	101	3390.39	8.000	8.000
18.541.0490.2245	160000	0	101	3390.14	2.300	
	160000	0	101	3390.30	7.700	
	160000	0	101	3390.39	7.740	17.740
18.541.0490.2249	160000	0	101	3390.14	3.631	
	160000	0	101	3390.30	4.750	
	160000	0	101	3390.35	6.000	
	160000	0	101	3390.36	3.840	
	160000	0	101	3390.39	10.000	
	160000	0	101	4490.52	16.000	44.221
18.541.0490.2251	160000	0	101	3390.14	4.966	
	160000	0	101	3390.30	5.000	
	160000	0	101	3390.36	4.000	
	160000	0	101	3390.39	2.130	
	160000	0	101	4490.52	14.400	30.496

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
26.201 - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
18.122.0520.2035	160030	0	101	3390.14	39.796	
	160030	0	101	3390.30	22.533	
	160030	0	101	3390.33	20.000	
	160030	0	101	3390.36	32.164	
	160030	0	101	3390.37	198.286	
	160030	0	101	3390.39	235.440	
	160030	0	101	3390.47	5.399	
	160030	0	101	3390.91	5.000	
	160030	0	101	3390.92	12.600	
	160030	0	101	3390.93	5.000	
	160030	0	101	4490.52	50.000	626.218
18.127.0490.2034	160040	0	101	3390.14	5.000	5.000
18.127.0490.2036	160060	0	101	3390.14	1.346	1.346
18.127.0490.2101	160030	0	101	3390.14	8.767	8.767

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO  
27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
23.122.0780.2321	160030	0	101	3390.14	48.088	
	160030	0	101	3390.30	88.000	
	160030	0	101	3390.33	87.188	
	160030	0	101	3390.37	619.929	
	160030	0	101	3390.39	13.776	
	160030	0	101	3390.92	10.000	
	160030	0	101	4490.52	12.000	878.981
23.695.0770.2342	160030	0	101	3390.39	344.101	344.101

29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO LAZER  
29.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO LAZER

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
27.122.0310.2595	160030	0	101	3390.14	11.102	
	160030	0	101	3390.30	53.490	
	160030	0	101	3390.39	88.041	152.633
27.811.0290.2232	160030	0	101	3350.41	10.000	
	160030	0	107	3350.41	40.000	50.000
27.811.0290.2596	160030	0	101	3350.41	13.519	13.519
27.812.0300.2465	160000	0	101	3350.41	6.853	
	160025	0	101	3350.41	20.000	26.853
27.813.0260.2447	160030	0	101	3390.30	199.476	
	160030	0	101	3390.39	2.658	202.134

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL  
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
08.122.0120.2799	160000	0	101	3390.14	9.394	
	160000	0	101	3390.30	66.729	
	160000	0	101	3390.33	50.192	
	160000	0	101	3390.36	65.000	
	160000	0	101	3390.37	1.431	
	160000	0	107	3390.37	63.750	
	160000	0	101	3390.39	96.983	
	160000	0	101	4490.52	44.326	397.805

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL  
31.201 - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
14.122.0120.2348	160030	0	101	3390.39	1.347	1.347
14.243.0020.2284	160030	0	101	3390.91	2.007	2.007
14.243.0020.2294	160030	0	101	3390.14	23.662	
	160030	0	101	3390.92	31.510	55.172

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL  
31.302 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
08.243.0070.1261	160030	0	107	3350.43	250.120	250.120

32.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
32.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
14.092.0030.2280	160000	0	101	3390.14	9.348	
	160000	0	101	3390.33	1.000	10.348
14.122.0120.2040	160030	0	101	3390.14	23.160	
	160030	0	101	3390.33	2.365	
	160030	0	101	3390.36	60.366	
	160030	0	101	3390.37	35.476	
	160030	0	101	3390.39	3.500	
	160030	0	101	3390.92	5.424	
	160030	0	101	4490.52	45.000	
	160030	0	107	4490.52	35.003	
	160030	0	101	4490.92	5.500	215.794

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
33.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
06.122.0350.2110	160030	0	101	3390.14	6.119	
	160030	0	107	3390.33	15.000	
	160030	0	101	3390.30	114.000	
	160030	0	101	3390.39	5.672	
	160030	0	101	3390.92	15.000	
	160030	0	101	4490.52	20.000	175.791
06.122.0380.2100	160030	0	101	3390.14	101.290	
	160030	0	101	3390.30	496.870	
	160030	0	107	3390.30	30.000	
	160030	0	101	3390.33	60.427	
	160030	0	101	3390.37	282.988	
	160030	0	101	3390.39	273.342	
	160030	0	107	4490.52	49.900	1.294.817
06.244.0320.2229	160030	0	101	3390.14	7.760	
	160030	0	107	3390.14	5.000	
	160030	0	101	3390.30	17.000	
	160030	0	101	3390.33	10.000	

160030	0	101	3390.36	58.167	
160030	0	101	3390.37	15.903	
160030	0	101	3390.39	2.000	
160030	0	101	4490.52	5.000	120.830

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
33.201 - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
14.422.0030.2527	160000	0	101	3390.14	5.997	7.776
	160000	0	101	3390.30	1.779	
14.422.0030.2534	160000	0	101	3390.30	28.910	44.910
	160000	0	101	3390.39	8.000	
	160000	0	101	4490.52	8.000	
14.422.0120.2399	160000	0	101	3390.14	5.746	156.426
	160000	0	101	3390.30	53.404	
	160000	0	101	3390.33	14.000	
	160000	0	101	3390.35	10.000	
	160000	0	101	3390.39	27.820	
	160000	0	101	3390.47	3.234	
	160000	0	101	3390.91	5.000	
	160000	0	101	4490.52	37.220	

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
33.202 - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
14.122.0380.2271	160000	0	101	3390.39	19.468	19.468
14.421.0330.2278	160000	0	101	3390.30	32.314	36.314
	160000	0	101	3390.39	4.000	

34.000 - POLÍCIA MILITAR  
34.101 - POLÍCIA MILITAR

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
06.122.0380.2291	160000	0	101	3390.33	3.109	21.045
	160000	0	101	3390.39	17.936	
06.181.0330.2318	160000	0	101	4490.52	114.620	114.620
06.181.0350.2306	160000	0	101	3390.39	89.132	89.132

35.000 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ  
35.101 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
06.122.0380.2634	160000	0	101	3390.14	69.876	179.172
	160000	0	101	3390.30	2.796	
	160000	0	101	3390.33	46.666	
	160000	0	101	3390.36	6.891	
	160000	0	101	3390.39	12.943	
	160000	0	101	3390.92	40.000	
06.181.0320.1040	160000	0	101	3390.30	25.000	65.000
	160000	0	101	3390.39	40.000	
06.181.0320.2800	160000	0	101	3390.14	2.677	79.000
	160000	0	101	3390.33	42.253	
	160000	0	101	3390.39	34.070	
06.181.0330.1030	160000	0	101	3390.39	200.000	200.000
06.181.0380.2635	160000	0	101	3390.37	74.060	152.060
	160000	0	101	3390.39	60.000	
	160000	0	101	4490.52	18.000	

36.000 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
36.101 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
06.122.0380.2010	160000	0	101	3390.15	73.408	254.735
	160000	0	101	3390.30	53.277	
	160000	0	101	3390.39	29.063	
	160000	0	101	4490.52	98.987	
06.128.0340.2019	160000	0	101	3390.30	18.000	194.000
	160000	0	101	3390.39	176.000	
06.182.0340.2260	160000	0	101	3390.30	325.834	364.334
	160000	0	101	3390.39	38.500	
06.182.0340.2267	160000	0	101	3390.36	2.193	2.193

37.000 - POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
37.101 - POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
06.122.0380.2409	160000	0	101	3390.39	41.005	198.645
	160000	0	101	4490.52	157.640	
06.183.0330.2365	160000	0	101	3390.33	3.100	28.898
	160000	0	101	3390.36	24.798	
	160000	0	101	3390.47	1.000	

38.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
38.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
13.122.0310.2230	160000	0	101	3390.36	11.500	252.139
	160000	0	101	3390.37	27.943	
	160000	0	101	3390.39	148.625	
	160000	0	107	3390.92	4.071	
13.392.0180.2003	160000	0	101	4490.52	60.000	437.187
	160000	0	101	3350.43	169.656	
	160000	0	107	3390.36	9.399	
	160000	0	107	3390.39	258.132	

42.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES  
42.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.121.1140.2372	160000	0	101	3350.41	20.000	105.000
	160000	0	101	3390.14	15.000	
	160000	0	101	3390.39	70.000	
04.121.1180.2396	160000	0	101	3390.33	50.000	50.000
04.122.1190.2343	160000	0	101	3390.14	2.876	260.323
	160000	0	101	3390.30	28.000	
	160000	0	101	3390.39	130.364	
	160000	0	101	4490.52	99.083	

DECRETO Nº 5679 de 21 de Dezembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.072.451,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, § 1º, da Lei n.º 1.856, de 19 de janeiro de 2015, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.072.451,00 (Onze Milhões, Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reql), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de dezembro de 2015

  
ANTÔNIO VALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

  
ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto n.º 5679 de 21 de dezembro de 2015.....

## ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
01.031.0151.2565	160000	0	107	3190.11	582.512	582.512
01.122.0151.2564	160000	0	107	3190.11	9.000.000	9.000.000

03.000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

03.101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
02.061.1001.2460	160030	0	107	3390.49	132.440	132.440

03.000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

03.301 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA JUSTIÇA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
02.061.0172.2633	160030	0	225	3390.39	623.999	623.999

04.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO

04.101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
02.062.0142.2494	160000	0	101	4490.52	242.526	733.500
	160000	0	171	4490.52	490.974	

## ANEXO II - ANULAÇÃO

03.000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

03.101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
02.061.1191.2779	160000	0	107	3390.39	132.440	132.440

03.000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

03.301 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA JUSTIÇA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
02.061.0172.2633	160030	0	225	4490.51	623.999	623.999

04.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO

04.101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
02.062.0142.2494	160000	0	171	3190.11	490.974	733.500
	160000	0	101	3190.92	242.526	

14.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

14.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
28.845.1120.0026	160030	0	107	3340.81	5.500.000	9.582.512
	160060	0	107	3340.81	4.082.512	

DECRETO N° 5680 de 21 de Dezembro de 2015

ABRÉ CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 243.680,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, § 1º, da Lei n° 1.856 de 19 de janeiro de 2015, que estima a Receita e fixa a Despesa para Exercício Financeiro de 2015.

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 243.680,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constançe do presente Decreto.

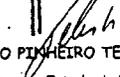
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem à conta de Convênios, firmado entre o Governo Federal e o Governo do Estado do Amapá, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de dezembro de 2015

  
 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

  
 ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto n.º 5680 de 21 de dezembro de 2015.....

## ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

03.000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
03.101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
02.061.1001.2460	160030	0	103	3390.39	243.680	243.680

## DECRETO N° 5681 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o § 3º, do art. 3º, do Decreto n° 4509, de 29 de dezembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício n° 0786/2015-GAB/SEMA,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os membros abaixo relacionados do Conselho Estadual de Recursos Hídricos:

INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA

Luis Roberto Takiyama - Titular  
Valdenira Ferreira dos Santos - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM

Márcio Roberto Pimentel de Souza - Titular  
Antônio Ferreira do Amaral - Suplente

COOPERATIVA DOS TÉCNICOS DA AMAZÔNIA - CTA

José Fábio Cardoso Modesto - Titular

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

RENOVÁVEIS - IBAMA

Marcia Bueno - Titular  
Sebastião Edinaldo Gonçalves Rodrigues - Suplente

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP

Vanderlei Santana Amanajás - Titular  
Ronaldo Benedito de Souza - Suplente

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO

ESTADO DO AMAPÁ - IMAP

Uibirá Sena Silva - Titular  
Priscila Pires Vühena - Suplente

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ - IEF

Euryandro Ribeiro Costa - Titular  
Francinete da Silva Facundes - Suplente

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP

Ana Vitória Ribeiro Bezerra - Titular  
Josian de Souza Gaia - Suplente

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA  
Karlia Dalla Santa Amaral - Titular  
Cesar Santos - Suplente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA  
Patrícia Freitas Pereira - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA  
Eldo Silva Santos - Titular  
Ana Beatriz Nunes Ribeiro - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Macapá, 21 de dezembro de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 5682 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1261/2015-GAB/SETRAP.

RESOLVE:

Designar Benedito Arisvaldo Souza Conceição, Secretário Adjunto de Gestão, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Transporte, durante o recesso natalino do titular, no período de 23/12/15 a 03/01/16.

Macapá, 21 de dezembro de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 5683 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 4138/2015-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Autorizar Índcio Monteiro Maciel, Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de acompanhar o processo de transição do novo sistema junto a diretoria do DETRAN-DF, nos dias 22 e 23 de dezembro de 2015, com ônus parcial para o Estado.

Macapá, 21 de dezembro de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 5684 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 4138/2015-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Designar o CEL QOCBM RR José Furtado de Sousa Júnior, Diretor-Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, durante o impedimento do titular, nos dias 22 e 23 de dezembro de 2015.

Macapá, 21 de dezembro de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 5685 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1870/2015-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de CEL PM RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo, Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, a fim de acompanhar membro familiar em tratamento de saúde, no período de 13 a 15 de novembro de 2015, sem ônus para o Estado.

Macapá, 21 de dezembro de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 5686 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1870/2015-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Homologar a designação de Maria de Lourdes Sousa, Delegada Geral de Polícia Civil, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, durante o impedimento do titular, no período de 13 a 15 de novembro de 2015.

Macapá, 21 de dezembro de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 5687 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1.664/2015 - GAB/FCRIA,

RESOLVE:

Autorizar Alba Nize Colares Caldas, Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar do

Fórum Nacional de Dirigentes Governamentais de Entidades Executoras da Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FONACRIAD, evento da Coordenação Geral do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, no período de 15 a 18/12/2015, sem ônus para o Estado.

Macapá, 21 de dezembro de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 5688 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1.664/2015 - GAB/FCRIA,

RESOLVE:

Designar Odilene Margarida Lima Tavares, Coordenadora Administrativo-Financeira, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente, durante o impedimento da titular, no período de 15 a 18/12/2015.

Macapá, 21 de dezembro de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 5689 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOPM SÉRGIO MARQUES PANTOJA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001303/2015-DIP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOPM Sérgio Marques Pantoja, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determina a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de outubro de 2015.

Macapá, 21 de dezembro de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 5690 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOPM JOEL RAIMUNDO PEREIRA SOARES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001177/2015-DIP.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOPM Joel Raimundo Pereira Soares, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I, da Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determina a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de agosto de 2015.

Macapá, 21 de dezembro de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 5691 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o § 2º, do art. 1º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014 e art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000932/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de tempo de serviço, o SUBTEN QPPME Francisvaldo Paixão Brito, a contar de 03 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 21 de dezembro de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 5692 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 305/2015,

RESOLVE:

Conceder licença para o desempenho de Mandato Classista, para o triênio 2015/2018, ao servidor Ismael Cardoso Rodrigues, ocupante do cargo

de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 707295, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 111 e Parágrafos, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 21 de dezembro de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GOES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 5693 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 305/2015,

RESOLVE:

Conceder licença para o desempenho de Mandato Classista, para o triênio 2015/2018, à servidora **Natalina Mendes Monteiro**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 628646, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 111 e Parágrafos, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 21 de dezembro de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GOES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 5694 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 314/196799/2015,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Nazaré do Socorro Santos da Costa** do cargo de Provimento Efetivo de Professor - Educação Especial, Classe "C", Padrão I, Cadastro nº 1111370, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 08 de maio de 2014.

Macapá, 21 de dezembro de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GOES DA SILVA  
Governador

**Orgãos Estratégicos de Execução**

**Corpo de Bombeiros**

**Cel. BM Marcelo Magno Bispo Corrêa**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015 - CPL/CBMAP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2015 - CPL/CBMAP  
PROCESSO Nº 13.000.893/2014 - CBMAP.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015 - CPL/CBMAP.  
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrição no CNPJ (MF) 02.943.346/0001-54, situado na Rua Hamilton Silva, 1647, Centro, Macapá/AP, representado por seu Comandante Geral, **CEL. BM MARCELO MAGNO BISPO CORRÊA**, brasileiro, portador do RG nº. 135578 e do CPF nº. 209.451.322-04, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei federal 8.666/93, observadas, ainda normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2015 - CPL/CBMAP, contida no Processo nº 13.000.893/2014 - CBMAP, RESOLVE registrar o preço da empresa relacionada no item 01, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de viaturas novas do tipo AUTO BUSCA E SALVAMENTO (ABS), destinadas ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, adaptadas conforme as necessidades peculiares do CBMAP e de acordo com as características construtivas mínimas e quantidades indicadas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos do edital do Pregão Eletrônico nº 15/2015 - CPL/CBMAP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Diretoria de Administração Geral. No entanto, a alocação de recurso, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do objeto será de responsabilidades exclusivas do ordenador de despesas do órgão requisitante, observando-se o contido no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, a empresa, a quantidade e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: TRIEL HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S.A					
CNPJ: 09.422.042/0001-24					
END.: Rua Salomão Ioschpe, nº 901, Bairro: Distrito Industrial, CEP: 99706-532, Erechim/RS					
IT E M	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	U N D	Q T D	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Viatura nova do tipo AUTO BUSCA E SALVAMENTO (ABS) destinada ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, adaptadas conforme as necessidades peculiares do CBMAP e de acordo com as características construtivas mínimas indicadas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos deste edital (especificações técnicas ofertadas conforme proposta).	Triel - HT/ chassi Ford - F 4000 4 X 4	U n d	10	323.300,00

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo nº 13.000.893/2014 - CBMAP, o Edital do Pregão, na forma Eletrônica nº 15/2015 - CPL/CBMAP, os documentos de habilitação e as propostas com preços e especificações e demais documentos produzidos.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do estado do Amapá, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

  
MARCELO MAGNO BISPO CORRÊA - CEL. BM  
Comandante Geral do CBMAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2015-CBMAP

(Proc. nº 13.000.529/15 - Licitação no site BB: 614400)

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 231/2015-CBMAP, de 09/06/2015, tomam público e levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Estadual nº 2.848, de 18 de junho de 2007 e do Decreto nº 7.892 de 23 de maio de 2013, com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação conforme abaixo:

Modalidade: PREGÃO, na forma eletrônica.

Tipó: Menor Preço.

Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para aquisição de material de consumo (materiais hidráulicos, materiais elétricos, materiais de construção, ferramentas e utensílios para curta duração) para o CBMAP.

Acolhimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 21 de dezembro de 2015, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 08 de janeiro de 2016.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h00min do dia 08 de janeiro de 2016.

Obs.: O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> e eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio das 09h00min às 13h00min.

Macapá, 21 de dezembro de 2015.

  
Antônio Silva Ferreira - 1º Ten. BM  
Pregoeiro do CBMAP

**Polícia Técnico-Científica****Salatiel Guimarães****UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS****CONTRATO Nº. 010/2015-POLITEC**

Termo de Contrato nº 010/2015, que, entre si, celebram o estado do Amapá, através da POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA do Estado do Amapá, e a, empresa CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, para a prestação de serviços continuados de LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, JARDINAGEM, AGENTE DE PORTARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL nas dependências da Polícia Técnico-Científica do Estado do Amapá e suas seccionais.

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA/POLITEC-AP, CNPJ sob o nº 34.943.480/000-46, com sede na Rod. BR 156 - Km 01 - São Lázaro, Macapá-AP, representada neste ato pelo Diretor Presidente o Dr. SALATIEL GUIMARÃES, portador da carteira de identidade nº 441.985-AP e do CPF nº 251.865.662-68, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pelo Decreto nº 0041, de 01 de Janeiro de 2015 e do outro lado como CONTRATADA a empresa CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.625.368/0001-57, estabelecida na Av. Procópio Rola, 1422-A, bairro Central, Macapá-AP, representada pelo seu representante legal Sr. LUIZ DA SILVA VALE - Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 232237-AP, e do CPF (MF) nº 508.417.692-49, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por estatuto social. As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, instruído no PA nº 9.000.025/2015 (Pregão Eletrônico n.º 004/2015), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**FUNDAMENTO LEGAL**

Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores - Lei de Licitações;  
Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;  
Decreto 3.555, de agosto de 2000;  
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;  
Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;  
Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997;  
Instrução Normativa nº 02/2008 e suas alterações - SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO;  
Demais normas regulamentares, aplicáveis ao Serviço de Limpeza e Conservação;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, jardinagem, agente de portaria e manutenção predial, que será executado de forma continuada, em regime de empreitada por preço global, nas dependências da Polícia Técnico-Científica do Estado do Amapá, em sua sede na capital e suas seccionais nos interiores do estado.
- Os serviços de limpeza, conservação e higienização compreendem a mão de obra e emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme edital do Pregão Eletrônico nº 004/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

- O valor total deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 666.299,88, conforme as tabelas a seguir:

TIPO DE MÃO-DE-OBRA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	
				MESES	Total (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais - Macapá/AP	11	2.370,02	25.520,22	12	306.242,64
Auxiliar de Serviços Gerais - Sala de Necropsia - Macapá/AP	02	2.850,39	5.900,78	12	70.809,36
Auxiliar de Serviços Gerais - Santana/AP	01	2.255,98	2.255,98	12	27.071,78
Auxiliar de Serviços Gerais - Laranjal da Ugra/AP	01	2.281,60	2.281,60	12	27.379,20
Auxiliar de Serviços Gerais - Tartarugalzinho/AP	01	2.252,84	2.252,84	12	27.034,08
Auxiliar de Serviços Gerais - Oiapoque/AP	01	2.252,84	2.252,84	12	27.034,08
Jardineiro - Macapá/AP	02	2.425,05	4.850,10	12	58.201,20
Agente de Portaria Macapá/AP	02	2.942,82	5.885,64	12	70.627,68
Estenotipista - Macapá/AP	01	4.324,99	4.324,99	12	51.899,88
<b>TOTAL DOS VALORES MENSAL E GLOBAL</b>			<b>55.524,99</b>		<b>666.299,88</b>

O Material de Limpeza e Higienização será fornecido pela Polícia Técnico-Científica

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA:**

- A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do:
  - ELEMENTO DE DESPESA  
33.90.37 - Locação de Mão de obra;
  - PROGRAMAS DE TRABALHO:  
13710106.182.0380.2324.1.60000 - Manutenção de Serviços Administrativos - POLITEC - Estado
- A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para

atendimento dessa finalidade, a ser consignada a POLITEC, pela Lei Orçamentária Anual.

3. O valor empenhado para o exercício de 2015 é de R\$ 27.762,50 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo para início da execução dos serviços é de até 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

- O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de 16 de Dezembro de 2015.
- O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o que estabelece o art. 57, inciso II da lei 8666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:
  - Os serviços foram prestados regularmente e;
  - A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
  - A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
  - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
  - O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.
  - A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA:**

- A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
  - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
    - Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
    - Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
    - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
    - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
  - Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens 2.1 a 2.4 do item 2 imediatamente anterior.
  - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, em conta específica com atualização financeira.
  - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
  - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do Governo do Estado do Amapá.
  - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.
  - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela POLITEC do Amapá com o objetivo de apurar, prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
  - Será considerada extinta a garantia:
    - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
    - Com a extinção do contrato.

**10. Isenção de Responsabilidade da Garantia**

- A POLITEC não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
  - Caso fortuito ou força maior;
  - Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
  - Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
  - Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
  - Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens, 10.1.3 e 10.1.4. Do item 10.1, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela POLITEC.
  - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

11. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES:**

- As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- A CONTRATADA, além das obrigações previstas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2015, deve:
  - Nomear preposto, para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
  - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
  - Cumprir com os serviços diariamente nos horários das 07:00 às 18:00 horas, sendo que nos domingos e feriados devido a POLITEC funcionar com escalas de plantão e dessa forma haver um número reduzido de dependências funcionando é necessário apenas 3 (três) servidores - um pela parte da manhã, outro no turno da tarde e o terceiro na sala de necropsia nos dois turnos no caso dos Auxiliares de Serviços Gerais.

Portaria da Administração - Os 02 (dois) Agentes de Portaria em jornada de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira das 07:00h às 19:00h.

Manutenção Predial- Eletricista - de segunda a sábado 07:00h às 18:00h - respeitado o limite de 44 horas semanais, a ser estabelecido pela Administração.

Jardineiros - de segunda a sábado entre 07:00h às 18:00h - respeitado o limite de 44 horas semanais, a ser estabelecido pela Administração;

  - Manter seus funcionários devidamente identificados com crachás, uniformizado, EPI's (bota, máscara, óculos, luva cano longo, calçado apropriado, proteção de cabeça de acordo com a atividade a ser executada, macacão sanitário para pessoal que exerce atividade na sala de necropsia), desde o primeiro dia de trabalho;
  - Fornecer todos os equipamentos e máquinas necessários a realização dos serviços e mantê-los em perfeita condição de funcionamento, não sendo aceito máquinas e equipamentos com problemas, ou consertos PALEATIVOS, que possam causar a insatisfação no transcorrer da jornada;
  - Responder, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
  - Respeitar as normas e procedimentos de controle Interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
  - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
  - Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
  - Apresentar, sempre que solicitada pela Administração da CONTRATANTE, os comprovantes do pagamento de salários e benefícios dos colaboradores e o recolhimento dos encargos sociais;
  - Permitir à CONTRATANTE o acesso ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos colaboradores alocados à execução do serviço contratado;
  - Fiscalizar regularmente os seus colaboradores designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
  - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus colaboradores quando da execução do serviço objeto contratado;
  - Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
  - Selecionar e treinar adequadamente os colaboradores alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;
  - Manter seus colaboradores sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
  - Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, relativo mês da prestação do serviço, constante da fatura (Lei nº 4.923/65);
  - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
  - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
  - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
  - Manter sede, filial ou escritório na cidade de Macapá/AP com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;
  - A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, o

cumprimento desta obrigação.

2.24. Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, cartão cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os colaboradores;

2.25. Caso o colaborador não deseje o acesso ao cartão cidadão, a CONTRATADA deve apresentar relação dos seus colaboradores que se enquadraram nesta situação, na qual conste assinatura comprobatória de que estes tomaram conhecimento dos benefícios de sua concessão e optaram por não o acessarem;

2.26. Caso não seja possível a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal, como na hipótese de o colaborador ser cadastrado em programas de transferência de renda, a CONTRATADA deve apresentar as devidas justificativas, acompanhadas de comprovações do conhecimento do colaborador acerca da situação.

2.27. Providenciar, junto ao INSS, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, senha para todos os colaboradores com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias.

3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

4. A CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Anexo II edital do Pregão Presencial nº. 004/2015, deve:

4.1. Expedir a ordem de serviço;

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

4.3. Permitir acesso dos colaboradores da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

4.4. Colocar a disposição dos colaboradores da CONTRATADA local para guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

4.5. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

4.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

4.7. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

4.8. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:

1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá:

1.1. Entregar, juntamente com a Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber - dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Alívia da União;
- Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; e
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

1.2. Entregar no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pelo fiscal do contrato:

a) Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço - FGTS de seus colaboradores, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA

a.1) Essa documentação poderá ser solicitada por amostragem, conforme relação nominal elaborada pelo fiscal do contrato.

1.3. Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório - ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber:

- Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos colaboradores prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada colaborador demitido.

2. As inconsistências ou dúvidas, verificadas na documentação entregue relacionada nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3, terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

3. Uma vez recebida a documentação mencionada nesta cláusula, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrega a POLITEC e assiná-la.

4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

5. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos sociais, trabalhistas e fiscal concernente a este contrato fica a CONTRATANTE autorizada a reter o valor da fatura em favor dos colaboradores, que deverá ser depositado judicialmente ou pagos diretamente pela Administração.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Responsável pelo Grupo de Atividades Gerais e Transporte o senhor Miraelson Silva da Costa.

2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

3. A atestação de conformidade dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO:

1. É admitida repactuação deste Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, de acordo com o art. 37 da IN 02/2008.

2. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

5. Caso a CONTRATADA não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

6. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, apuradas a partir de convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tomarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

8. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- As particularidades do contrato em vigência;
- O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

9. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

10. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

11. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- A partir da assinatura do termo aditivo;
- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

12. No caso do previsto no subitem 11.3, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

13. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

14. A CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

15. Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise da CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura dos serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na POLITEC do Amapá, para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente ao da prestação do serviço, até o dia 5º (quinto) dia útil, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no artigo 31, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e alterações posteriores.

1.1. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

1.2. Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar de acordo com os pedidos efetuados pela CONTRATANTE e o efetivo fornecimento pela CONTRATADA, a qual será aferida.

2. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e a apresentação da documentação comprobatória, discriminada no item 1.1 da Cláusula Oitava, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

4. O pagamento somente poderá ser efetuado depois de cumprida as exigências do Decreto Estadual 1278, de 17 de fevereiro de 2011.

5. Para efeito de pagamento mensal, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as notas/faturas a documentação relacionada nas alíneas de "a" a "d" do item 1.1 da Cláusula Oitava.

6. A CONTRATADA deverá, durante toda a execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual de que trata a Cláusula Sexta deste contrato.

7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações, devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

8. A não apresentação da documentação de que trata o item 4 no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da fatura no prazo contratual, poderá ensejar a rescisão do contrato e os valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE:

1. Os pagamentos a serem efetuados em favor do CONTRATADO estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

- Do imposto sobre a renda - IRPJ; da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL; da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
- Do INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
- Do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 022, de 27/12/2002 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 025/2003, c/c a norma regulamentadora estadual e/ou municipal aplicável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES:

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a CONTRATADA que:

- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar na execução do contrato;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fizer declaração falsa.

2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

2.1. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

3. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:  
 a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor anual do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;  
 b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;  
 c) 30% (trinta por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;  
 d) para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as Tabelas 1 e 2 a seguir:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDENCIA
01	0,02% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,04% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,08% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados por dia e por unidade de atendimento;	05
03	Manter colaborador sem qualificação para executar os serviços contratados, por colaborador e por dia;	03
04	Permitir a presença de colaborador sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por colaborador e por ocorrência;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
	Para os itens a seguir, deixar de:	
06	Zelar pelas instalações da POLITEC/AP utilizadas, por item e por dia;	03
07	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por colaborador e por dia;	01
08	Cumprir determinação formal ou Instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
09	Substituir colaborador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por colaborador e por dia;	01
10	Entregar os vales-transportes e/ou ticket-refeição nas datas avançadas, por ocorrência e por dia;	01
11	Efetuar a reposição de colaborador faltosos, por colaborador e por dia;	04
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em tel ou convenção, aos seus colaboradores e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por colaborador e por ocorrência;	02
13	Fornecer 2 (dois) uniformes para cada categoria, anualmente, por colaborador e por ocorrência;	02
14	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência;	05
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta Tabela	

16	de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02
----	---	----

4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que tratam as alíneas "b" e "c" do item 3, o valor relativo às multas aplicadas em razão da alínea "d" do item 3.

5. O retardamento da execução previsto no item 1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 5.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- 5.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

- 6.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 6.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 6.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 6.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 6 e 7 da Cláusula Sexta deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá, Seção Judiciária do Estado do Amapá com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 16 de Dezembro 2015.

*SALATIEL GUIMARÃES*  
 Diretor-Presidente/POLITEC

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

Cronograma de Desembolso dos recursos a serem repassados pela POLITEC/AP, à empresa CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, para fazer face as despesas referentes ao CONTRATO Nº 010/2015 - POLITEC.

2015

ELEMENTO DE DESPESA	MESES	VALOR
33.90.37	DEZEMBRO	27.762,50
	TOTAL	27.762,50

2016

Importa o presente Cronograma de Desembolso no valor de R\$

ELEMENTO DE DESPESA	MESES	VALOR
33.90.37	JANEIRO	55.524,99
33.90.37	FEVEREIRO	55.524,99
33.90.37	MARÇO	55.524,99
33.90.37	ABRIL	55.524,99
33.90.37	JUNHO	55.524,99
33.90.37	JULHO	55.524,99
33.90.37	AGOSTO	55.524,99
33.90.37	SETEMBRO	55.524,99
33.90.37	OUTUBRO	55.524,99
33.90.37	NOVEMBRO	55.524,99
33.90.37	DEZEMBRO	27.762,50
	TOTAL	638.537,38

666.299,88 (seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Macapá-AP, 16 de Dezembro 2015.

*SALATIEL GUIMARÃES*  
 Diretor-Presidente/POLITEC

**AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015.**  
**OBJETO:** Agenciamento de Viagens, compreendendo serviços de reserva, emissão

marcação, remarcação, e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, a Polícia Técnico Científica do Estado do Amapá - POLITEC comunica a todos os interessados que, devido a vícios no processo licitatório e por recomendação da Procuradoria Geral do Estado resolveu cancelar o referido Pregão. E logo em seguida dará se início a um novo processo licitatório

Macapá-AP, 18 de Dezembro de 2015.

*Edmar da Silva Lopes Filho*  
**EDMAR DA SILVA LOPES FILHO**  
 Diretor Presidente /POLITEC  
 Em exercício

**Defensoria Pública**  
 Horácio Maurien Ferreira de Magalhães

**PORTARIA Nº. 115/2015-DEFENAP**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014, e pelo Decreto nº 022, de 02 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **LUCAS XAVIER DA FONSECA**, Assessoria Técnica, Código: CDS-2, lotado nesta Instituição, para desempenhar suas atividades funcionais na Secretaria de Estado do Meio Ambiente- SEMA, a partir de 08/01/2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015.**

*Horácio Maurien Ferreira de Magalhães*  
 Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº. 116/2015-DEFENAP**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014, e pelo Decreto nº 022, de 02 de janeiro de 2015,

**CONSIDERANDO** o expediente forense no período natalino e de festas de final de ano.

**RESOLVE:**

Designar o atendimento aos jurisdicionados nos dias 24 de dezembro de 2015 e 31 de dezembro de 2015, no horário de 07:30 até as 12:00, garantindo o atendimento aos casos urgentes, novos ou em curso, através do sistema de plantão.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

*Horácio Maurien Ferreira de Magalhães*  
 Defensor Público-Geral

**Gabinete Civil**  
 Marcelo Ignácio da Roza

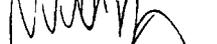
PORTARIA Nº 084/2015-GAB/GOV

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0564, de 08.04.02 e tendo em vista o teor do Ofício nº 346/2015-GAB/SEJUV,

**RESOLVE:**

Designar os servidores FRANCISCO ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO, GLEICIANE CORREA DA COSTA, MILLER RIBEIRO RODRIGUES, ISMAEL LUCAS DE ARAUJO e RENAN DOS SANTOS COSTA, Assessores Nível-II, Códigos CDS-2, lotados na Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de representarem o Estado do Amapá na 3ª Conferência Nacional da Juventude, no período de 15 a 20.12.15.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 14 de dezembro de 2015.

  
MARCELO IGNACIO DA ROZA  
Chefe de Gabinete do Governador

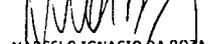
**PORTARIA Nº 086/2015-GAB/GOV**

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 173, da Constituição Estadual e Lei nº 0664, de 08 de abril de 2007 e tendo em vista o teor do Ofício nº 004/2015-GAB/GOV.

**RESOLVE:**

Designar o servidor JOSENILDO MENDES DA SILVA, Assessor Especial Nível III, lotado neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque-AP, no período de 16 a 18.12.15, a fim de realizar assessoramento da Agenda Oficial, com a presença do Governador do Estado do Amapá.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 16 de dezembro de 2015.

  
MARCELO IGNACIO DA ROZA  
Chefe de Gabinete do Governador

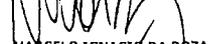
**PORTARIA Nº 087/2015-GAB/GOV**

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 173, da Constituição Estadual e Lei nº 0664, de 08 de abril de 2007 e tendo em vista o teor do Memo nº 007/2015-AEG

**RESOLVE:**

Designar os servidores ELINALDO DA SILVA DANTAS e ANÍZIO DOS SANTOS FREITAS, Gerentes Gerais do Projeto "Integração", Códigos CDS-3, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até ao município de Igarajá do Jari-AP, a fim de acompanharem a visita oficial do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no período de 19 a 22.12.15

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá AP, 16 de dezembro de 2015.

  
MARCELO IGNACIO DA ROZA  
Chefe de Gabinete do Governador

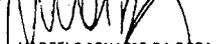
**PORTARIA Nº 088/2015-GAB/GOV**

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 173, da Constituição Estadual e Lei nº 0664, de 08 de abril de 2007 e tendo em vista o teor do Memo nº 003/2015-AEG

**RESOLVE:**

Homologar o desempenho dos servidores ELINALDO DA SILVA DANTAS e ANÍZIO DOS SANTOS FREITAS, Gerentes Gerais do Projeto "Integração", Códigos CDS-3, lotados neste Gabinete do Governador, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá AP, até ao município de Oiapoque-AP, a fim de acompanharem a visita oficial do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no período de 15 a 18.12.15.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá AP, 16 de dezembro de 2015.

  
MARCELO IGNACIO DA ROZA  
Chefe de Gabinete do Governador

**Secretarias de Estado**

**Administração**

**Maria Goreth da Silva e Sousa**

**PORTARIA Nº. 339 /2015/SEAD**

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs. 1497, de 16.10.92 e nº. 0148, de 23.01.1998, e de acordo com o Decreto nº. 0316, de 23.02.94 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº. 0066, de 03.05.93 e Decreto nº. 0010, de 02.01.2015,

**RESOLVE:**

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor Manoel Lazarino dos Santos Ferreira, ocupante do Cargo de Técnico de

**Enfermagem, Matrícula - 898104, Grupo Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA. Obtendo 98 pontos.**

Macapá-AP, 21 de dezembro de 2015.

  
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA  
Secretária de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 340 /2015/SEAD**

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998 e o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998 e pelo Decreto nº 0010, de 02.01.2015:

Considerando que o art. 7º do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10º da Lei nº 066, de 03.05.1993, autoriza a concessão de Progressão Funcional aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº 0618, de 17.07.2001, estabeleceu o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão do benefício de Progressão Funcional Horizontal, aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº 1300, de 07.01.2009, estabelece que após os três anos de Estágio Probatório homologados, os servidores fazem jus a 02 (dois) padrões de Progressão Funcional Horizontal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal aos servidores públicos pertencentes ao Grupo Meio Ambiente e Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme listagem abaixo.

**Grupo Meio Ambiente e Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção - 2011**

Da: Classe 3ª, Padrão I, para Classe 3ª, Padrão II - Efeitos financeiros a contar de 01.06.2013  
Da: Classe 3ª, Padrão II, para Classe 3ª, Padrão III - Efeitos financeiros a contar de 01.12.2014

Cargo: Analista de Meio Ambiente		
Nº.	Nome	Matrícula
1.	ALEXANDRE CARLOS YARED LIMA	1057111
2.	BIRAILSON DOS SANTOS PALMEIRA	973017
3.	ERICA ANTUNES JIMENEZ	1059033
4.	GILSON MOREIRA DE LIMA	1057170
5.	GRAYTON TAVARES TOLEDO	1069187
6.	HERMENEGILDO CAETANO DE CASTRO NETO	1057200
7.	JURANDIR DIAS MORAIS	1062786
8.	KATIANNE MIRANDA GONÇALVES	1082809
9.	MAIRIA DE SOUSA LOPES	1069217
10.	MARLON NERY DA COSTA	1069195
11.	NAIR CRISTINA DE ARAUJO SOUSA MARTEL	1058576
12.	ODILEIA CARDOSO OLIVEIRA	1071556
13.	PABLO VALENTE TEIXEIRA BANDEIRA	1057243
14.	ROMULO FREIRE RODRIGUES	1058606
15.	STEVENSON FABIO DE SOUZA BATISTA	1108271

Cargo: Analista de Desenvolvimento Rural		
Nº.	Nome	Matrícula
1.	EDILSON DE SOUZA SILVA	1058268

Cargo: Especialista em Geoprocessamento e Ordenamento Territorial		
Nº.	Nome	Matrícula
1.	REGINA MARIA DE SOUZA CARVALHO	1057871

Cargo: Extensionista Agropecuário		
Nº.	Nome	Matrícula
1.	RENATA DAS GRAÇAS BARBOSA MARI-NHO	1057740

Cargo: Extensionista em Pesca e Aquicultura		
Nº.	Nome	Matrícula
1.	JULIANA REJANE VAN DRUNEN	1059009
2.	MARCIO RENNE CUTRIM PIRES	1058991
3.	RICARDO SILVEIRA DE MEDEIROS	901911
4.	RUBIA MAIELLI LIMA BRANDÃO	1058037
5.	STEFANE SANTOS CORRÊA	1058010

Cargo: Extensionista Florestal		
Nº.	Nome	Matrícula
1.	ADRIANO CASTELO DOS SANTOS	1069284
2.	CESAR AUGUSTO RODRIGUES	1058215
3.	FABIO SILVA GONÇALVES	1058444
4.	ODINEY GAIA CORREA	1058100

Cargo: Extensionista Social		
Nº.	Nome	Matrícula
1.	ALANA PATRICIA COIMBRA MELO	1057596
2.	DANIELLE GALVÃO SILVA	1058797
3.	HECIA MARIA SILVA SOUSA	1057588
4.	HELIDORA GEORGETE PEREIRA DA COSTA	1058134
5.	LIDIANE RIBEIRO KZAN DE ALCANTARA	1069209
6.	MARCELO PINHO SILVA	1058541

Cargo: Fiscal Agropecuário		
Nº.	Nome	Matrícula
1.	LINDALVA MARTINS MENDES	1057502

**Grupo Meio Ambiente e Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção - 2012**

Da: Classe 3ª, Padrão I, para Classe 3ª, Padrão II - Efeitos financeiros a contar de 01.07.2013  
Da: Classe 3ª, Padrão II, para Classe 3ª, Padrão III - Efeitos financeiros a contar de 01.01.2015

Cargo: Analista de Meio Ambiente		
Nº.	Nome	Matrícula
1.	JOSE WELLINGTON PEREIRA GOMES JUNIOR	1058487
2.	MARCELO DE JESUS VEIGA CARIM	1059017
3.	MARCELO IVAN PANTOJA CREÃO	1057235
4.	RUBEM LOBO ALVES	1057316

Cargo: Extensionista em Pesca e Aquicultura		
Nº.	Nome	Matrícula
1.	DENNY CARLOS RIBEIRO SANTOS	1057707

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação:

Macapá-AP, 21 de dezembro de 2015.

  
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA  
Secretária de Estado da Administração

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 03 2015- SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e por nomeação do Decreto nº 0010 de 01/01/2015 e delegação atribuída pelo Decreto nº 1497, de 16/10/1992 e Decreto nº 0148, de 23/01/2015 e,

Considerando que é atribuição da Secretaria de Estado da Administração a gestão dos contratos corporativos que atendem a Administração Estadual;

Considerando que se faz necessário observar o que determina as normas vigentes quanto aos processos licitatórios;

Considerando que para dar segurança e celeridade nos procedimentos licitatórios nas ações de rotina nos trabalhos de acordo com que compete a cada setor da SEAD.

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** a todos os que exercem função diretiva no âmbito da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, em particular os responsáveis pelos procedimentos licitatórios a plena observância dos respectivos encaminhamentos e prazos estabelecidos na Cartilha de Fluxogramas de Processos Licitatórios, que contém nove procedimentos orientativos, devendo obrigatoriamente constar nos autos do processo justificativa quando os prazos excederem o estabelecido na Cartilha, bem como fatos novos que vierem ocorrer no decurso do processo de conformidade com a legislação vigente.

Macapá- Amapá, 16 de dezembro de 2015.

  
**MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA**  
 Secretária de Estado da Administração

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-IAPEN.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado como CEDENTE o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 00.394.557/0001-25, representado neste ato pelo seu titular, Excelentíssimo Senhor Governador ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA, RG nº 262.090-SSP/AP, CPF nº 126.175.552-91, com intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD, representada neste ato pela sua Secretária, Senhora MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA, RG nº 173.209/SSP/AP, CPF nº 186.371.672-68 como, CESSIONÁRIO e de outro lado o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-IAPEN, representado pelo seu Diretor Presidente, Senhor JEFFERSON DIAS PISCANÇO, brasileiro, portador do RG nº 305.005/SSP/AP, CPF nº 778.952.822-04, residente e domiciliado no Município de Macapá-AP, acordam e firmam o presente, em conformidade com o Art. 12 § 4º e 119, item I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991 e Decreto nº 1460, de 18 de agosto de 1993, nas Cláusulas e condições seguintes, que se comprometem a cumprir e respeitar integralmente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decretos nº 4026 de 06 de Novembro de 2009, Capítulo I, Artigo 2º, § VII.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O objeto deste instrumento é a cessão de uso gratuito de um imóvel localizado no Município de Macapá, na Av. Reinaldo Damasceno, tombado sob o GEA nº 0800, pertencente ao Governo do Estado do Amapá

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO DO USO:** O imóvel ora cedido destina-se exclusivamente para implantação da Escola Penitenciária conforme solicitado pelo Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN, não podendo o mesmo ser repassado, alugado ou cedido a terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cessão terá vigência por 03 (três) anos, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:** Durante o prazo de vigência deste instrumento, o CEDENTE por meio da Secretaria de Estado da Administração, através da Divisão de Administração Patrimonial - DAP, procederá inspeção e averiguação do cumprimento das cláusulas que norteiam o presente termo.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:** O CESSIONÁRIO responsabilizar-se-á pelo pagamento de tarifas, tais como: água, esgoto sanitário, energia elétrica e outras inerentes ao imóvel, as quais deverão ficar arquivadas para averiguação quando da inspeção.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO:** O presente Termo de Cessão será rescindido caso ocorra infração às cláusulas do presente termo, também por abandono, divergência de finalidades, modificação na estrutura original do imóvel sem prévia autorização da administração, inadimplência de taxas inerentes ao imóvel, transferência de responsabilidade a terceiros ou por interesse do CEDENTE.

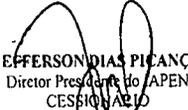
**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:** O CEDENTE providenciará, às suas expensas, a publicação resumida deste Termo no Diário Oficial do Estado, por ser indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir ao presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam CEDENTE e CESSIONÁRIO, o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma e 01 (Uma) reduzida e resumida para publicação em Diário Oficial do Estado, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo que também assinam.

Macapá-AP, 30 de novembro de 2015.

  
**MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA**  
 Secretária de Estado da Administração  
 INTERVENIENTE

  
**JEFFERSON DIAS PISCANÇO**  
 Diretor Presidente do IAPEN  
 CESSIONÁRIO

**TESTEMUNHAS**

1. Faciene Pereira de S. da Costa
2. Abel Almeida R. de Silva

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2015 - SEAD/GEA**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E A EMPRESA J. M. VIAGENS E TURISMO LTDA - ME PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede na Avenida Fab, nº 087, Bairro Centro Administrativo, CEP: 68.900-073, Macapá-AP, neste ato representada por sua Secretária de Estado, MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA, portador da Carteira de Identidade RG nº 173.209-AP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 186.371.672-68, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 010 de 02 de janeiro de 2015, a seguir designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa J. M. VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ nº 13.833.061/0001-19, estabelecida nesta Capital, na Rua Eliezer Levy, nº 994-D, Bairro Lagulhu, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado legalmente pela Senhora FABIANA FERREIRA DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 499245-SSP/AP, CPF nº 091.421.722-14, daqui por diante designada CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:**

1.1 - Esta contratação tem fundamentação no disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Lei Complementar nº 123/2006, IN S/IT/IMPOG nº 3/2015, de 11 de fevereiro de 2015 e subsidiariamente, no que couber a Lei 8.566/93, e alterações posteriores, bem como nas cláusulas e condições seguintes, firmam o presente instrumento de Contrato.

1.2 - Este Contrato decorre processo licitatório nº 314.34679/2015, realizado na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, sob o nº 007/2015-CPL/SEAD, cujo julgamento foi regulamentado homologado pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender servidores e colaboradores eventuais em viagens a serviços e eventos específicos desta Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Para a execução dos serviços objeto deste Contrato estimam-se as despesas para 12 (doze) meses no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.2 - O valor informado acima é uma estimativa e não indica qualquer compromisso futuro para o órgão.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Fonte 107, por meio do Elemento de Despesa de nº 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção, constante do Orçamento da SEAD, para o exercício de 2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

12.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 04 de janeiro de 2016 a 03 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

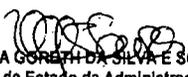
18.1 - O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o Foro da Sessão Judiciária da Justiça Estadual do Amapá, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em três (03) vias, de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para qualquer ação oriunda deste instrumento.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2015.

  
**MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA**  
 Secretária de Estado da Administração - SEAD  
 CONTRATANTE

**PLANO DE APLICAÇÃO**

Plano de Aplicação dos Recursos a serem repassados pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/SEAD, para fazer face ao CONTRATO Nº 014/2015 - SEAD/GEA, celebrado com a Empresa J. M. VIAGENS E TURISMO, inscrita no CNPJ (MF) nº. 13.833.061/0001-19, a seguir:

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO
0412200052421160000	33.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	107 RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 8.333,33	R\$ 100.000,00

Importa o Presente Plano de Aplicação no valor total estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2015.

  
**MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA**  
 Secretária de Estado da Administração - SEAD  
 CONTRATANTE

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

Cronograma de Desembolso dos recursos a serem repassados pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/SEAD, para fazer face ao CONTRATO Nº 014/2015 - SEAD/GEA, celebrado com a Empresa J. M. VIAGENS E TURISMO, inscrita no CNPJ (MF) nº. 13.833.061/0001-19, a seguir:

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	PARCELAS Nº	MÊS	VALOR ESTIMADO MENSAL
0412200052421160000	33.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	107 RECURSOS PRÓPRIOS	01	jan/16	R\$ 8.333,33
			02	fev/16	R\$ 8.333,33
			03	mar/16	R\$ 8.333,33
			04	abr/16	R\$ 8.333,33
			05	maio/16	R\$ 8.333,33
			06	jun/16	R\$ 8.333,33
			07	jul/16	R\$ 8.333,33
			08	ago/16	R\$ 8.333,33
			09	set/16	R\$ 8.333,33
			10	out/16	R\$ 8.333,33
			11	nov/16	R\$ 8.333,33
			12	dez/16	R\$ 8.333,37
Valor Total Estimado					R\$ 100.000,00

Importa o Presente Cronograma de Desembolso no valor total estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2015.

  
**MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
 CONTRATANTE

**Fazenda**

Josenildo Santos Abrantes

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2015 – SEFAZ

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ. Contratada B.S.F. FILHO (EXTIMAC). Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de serviços de manutenção e recarga, reparo de válvulas; substituição de manômetros, teste hidrostático e teste de mangueiras em extintores de incêndio, a serem executados nos equipamentos instalados nas Unidades da Sefaz/AP. Processo nº 006/2015-SEFAZ. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006. Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta dos recursos destinados a Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ para o exercício de 2015, sob a seguinte classificação orçamentária: Programa/Ação: 04.122.1190.2598, Fonte de Recursos 101 (RTU) e Natureza de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor: de R\$ 7.822,00 (Sete mil oitocentos e vinte e dois reais). O Contrato terá vigência de 12 meses contados a partir de 02/01/2016. Signatários: JOSENILDO SANTOS ABRANTES, nomeado pelo Decreto nº 0004, de 02 de janeiro de 2015. Secretário de Estado da Fazenda, pela Contratante; BERNARDINO SENNA FERREIRA FILHO, pela Contratada.

Macapá, 16 de dezembro de 2015

JOSENILDO SANTOS ABRANTES

Secretário de Estado da Fazenda do Estado do Amapá

**Educação**

Conceição Corrêa Medeiros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

APROVO

21/12/2015

CONCEIÇÃO CORRÊA DE MEDEIROS

Secretária de Educação

Decreto 0122015-GEA

A Secretária de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os critérios da legislação pertinente e observando os preceitos dispostos no artigo 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução nº 026 de 17/06/2013- CD/FNDE, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 CD/FNDE, que trata sobre a Agricultura Familiar, PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES RURAIS, OU SUAS ORGANIZAÇÕES, resolve HOMOLOGAR o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente à chamada pública 01/2015, realizada em 15 de dezembro de 2015, que teve como objeto a Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações do termo de referencia, de acordo com os termos deste edital e seus anexos, Processo 164.163325/2015, conforme proposta poderá chegar até o valor de R\$3.524.500,84 (três milhões quinhentos e vinte e quatro mil quinhentos reais e oitenta e quatro centavos), em favor da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DO ESTADO DO AMAPÁ: AGROCOOP CNPJ 10.725.924/0001-09, recursos do APORTE DE RECURSOS da COOPERAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2015

Biracy de Jesus Guimarães  
Presidente da CPL/SEED  
Decreto 0410/2015

**Setrap**

Odival Monterrozo Leite

PORTARIA Nº 170/15-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0050, de 02/01/2015.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os Servidores ODIVAL MONTERROZO LEITE, Secretário de Transportes – CDS-05 e VALDENI DA SILVA PEREIRA, Motorista do Secretário- CDI-02, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Oiapoque, com o objetivo de acompanharem ações do Governo no referido Município, no período de 17 a 18/12/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário  
MACAPÁ-AP, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO/SETRAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2015 – SETRAP

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAP - CONTRATANTE e E.V.ARAÚJO - ME - CONTRATADA. FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 10.520/02, Lei 8.666/1993, Lei 4.320/64, Medida Provisória 2.182-18, de 23 de agosto de 2001 – Instituiu o Pregão, Decreto 3.555/2000 – Regulamento do Pregão, Decreto 2648, de 18/06/07 – Regulamento o Pregão na Forma Eletrônica – (Dec. Est.), Decreto 7.892, de 23/01/13 – Regulamento do Sistema de Registro de Preços, Lei 4.320, de 17/03/64, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 044, de 21 de dezembro de 2007, Decreto 5018, de 28/10/2011 – Regulamento da Lei 044, e vinculação na Ata de Registro de Preços nº 001/2015-SETRAP e no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2015 – CPU/SETRAP e seus anexos, autorizado no Processo Administrativo nº 6.0000049/2015 – SETRAP. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente. VALOR: R\$ 46.140,50 (Quarenta e seis mil cento e quarenta reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário em exercício/SETRAP e Rodrigo Figueiredo da Costa – Rep. Legal E.V.Araújo -ME. ASSINATURA: 21 de dezembro de 2015

Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Secretário Adjunto de Gestão – SETRAP

**Infraestrutura**

André Rocha

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 18 DEZEMBRO 2015

Nomeação da Comissão preparatória para 6ª Conferência Estadual das Cidades – CONCIDADES-AP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.162 de 19 de Dezembro de 2007,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e a Resolução Normativa de nº. 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Preparatória da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Amapá.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos representantes das referidas Entidades e Instituições abaixo relacionadas:

**Representante do Poder Público Federal**

Caixa Econômica Federal  
Titular: Daniel Gonçalves Romeiro  
Suplente: Evan Carlos da Costa de Albuquerque

**Representante do Poder Público Estadual**

- Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINF  
Titular: Carlos Eduardo Freitas Alves  
Suplente: Denize Palmerim Santos
- Secretaria de Estado das Cidades – SDC  
Titular: Gláucia Regina Maders  
Suplente: Alessandro Sampaio
- Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA  
Titular: Mário Sérgio dos Santos Ribeiro  
Suplente: José Ferreira Barbosa
- Secretaria de Estado do Planejamento  
Titular: Otavio Magalhães Fonseca  
Suplente: Edmilson Clementino da Silva
- Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS  
Titular: Hildo dos Santos Fonseca
- Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA  
Titular: Carlos J. Santos Filho
- Assembleia Legislativa - ALAP  
Titular: Edna Auzier  
Suplente: Augusto Aguiar
- Representante do Poder Público Municipal  
Associação dos Municípios do Estado do Amapá – AMEAP  
Titular: Leilane Alencar Ferreira
- Representante de Organização Não Governamental - ONG  
Instituto Ecovida  
Titular: Gerson Gonzáles da Silva  
Suplente: Izanilde Barbosa da Silva

**Representante de Entidades Empresárias**

- Associação Comercial e Industrial do Amapá - ACIA  
Titular: Kássia Lucena R. Pereira  
Suplente: José Ribamar Farias Reis
- AMEI  
Titular: Maria do Carmo Leite  
Suplente: Thania Maria Belchamol Serrão

**Representante dos Movimentos Sociais**

- Conselho das Associações de Moradores - COAM  
Titular: Robson da Silva Bastos  
Suplente: Manoel Nazareno Nascimento Braz
- Federação das Entidades Comunitárias do Estado do Amapá – FECAP  
Titular: Idelfonso Silva  
Suplente: Aldineia Machado Gomes
- Associação dos Trabalhadores da Agricultura Familiar da Comunidade Porto do Céu  
Titular: Paula Francinete Miranda Melo
- Associação de Moradores do Bairro do Pacoval  
Titular: Paulo Hugo Pinheiro Borralho
- Associação dos Moradores do Loteamento do Parque dos Burtitis  
Titular: Paulo Ronaldo da Silva Balieiro
- Associação dos Moradores do Brasil Novo II – ASMOBNI  
Titular: Edmilson de Jesus Teixeira

**Representante de Entidades Profissionais**

- Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá – CAU  
Titular: Magaly Brito Bezerra Xavier  
Suplente: Nivaldo Ferreira

**Representante de Entidades de Trabalhadores**

- Central Única dos Trabalhadores – CUT  
Titular: Maria Erminia Saraiva Da Silva  
Suplente: Marsilio Gomes Lima
- Central dos Trabalhadores do Brasil – CTB  
Titular: Risonilson de Freitas Barros  
Suplente: Godson Gomes Martins

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

André Rocha  
Presidente do Conselho Estadual de Habitação e Interesse Social - CEHIS

**Autarquias Estadual**

**Amprev**

Arnaldo dos Santos Filho

PORTARIA Nº 240/2015 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.0043, de 02 de janeiro de 2015 e

Considerando o teor do Memorando nº 518/2015 - GAB/AMPREV;

Considerando o Termo de Ajuste de Conduta nº 19/2010/MPT, bem como a recomendação do Ministério Público Estadual/MPE nº 005/2015 – Prodemap;

Considerando a Elaboração da Proposta de Projeto de Lei de Criação de Cargos e Carreiras dos Servidores da AMPREV;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Estudos para futura realização do Concurso Público da AMPREV, composta por 08 (oito) membros, sob a Presidência do primeiro, conforme a seguir:

- I - Helioneida Costa Góes - Auditora Interna/ AMPREV - Presidente;
- II - Ivaldo Raimundo do Nascimento Dantas - Gerente Administrativo Financeiro/ AMPREV - Membro;
- III - Márcia Cristina de Góes Pereira - Chefe da Divisão de Recursos Humanos/AMPREV - Membro;
- IV - Ideusanira de Vasconcelos Sepeda - Procuradora Jurídica/ AMPREV - Membro;
- V - Sônia Priscilla de Souza Cunha - Diretora de Benefícios Militares/AMPREV - Membro;
- VI - Francicleide Marinho Lima da Silva - Diretora Financeira e Atuarial/AMPREV - Membro;
- VII - Rubens Belnhaque de Souza - Diretor de Benefício e Fiscalização/AMPREV - Membro
- VIII - Jussara Kella Houat - Assessora da Previdência/AMPREV - Membro.

Art. 2º - O prazo de conclusão dos serviços será até 31 de Janeiro de 2016, prorrogável diante da necessidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

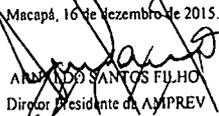
Macapá-AP, 21 de dezembro de 2015.

Arnaldo dos Santos Filho  
Diretor Presidente da AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0043, de 02 de janeiro de 2015.

Resolve:

Tornar sem efeito a publicação da Portaria nº 15 de 14 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 5659 de 20 de fevereiro de 2014, com circulação em 20/02/2014 às 17h30.

Macapá, 16 de dezembro de 2015.  
  
 ARNALDO SANTOS FILHO  
 Diretor Presidente da AMPREV

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO**

PORTARIA Nº 235 de 15 de dezembro de 2015

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2012.07.0844P-DIBEF/AMPREV de 24/07/2012, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do ex-servidor Inativo: **Manoel Liberato da Costa Farias**, Matrícula nº 333662, aposentado através do Decreto nº 7328 de 27 de novembro de 2013, Cargo: Auxiliar Administrativo, CPF nº 060.041.992-49, Data do Óbito: 07/06/2012, Lotação: Amapá Previdência

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 07/06/2012 - data do óbito

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Vencimento Salário	100%
TOTAL	100%

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA PARTE
Energilza Mendes Serrão Farias	Cônjuge	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminada, com fundamento legal nos arts 10, Inciso I, § 5º, 26, § 1º, 31 e 89 da Lei nº 915/2005, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no plano financeiro, conforme determina o art. 91, §1º, da Lei nº 0915/2005, com redação dada pela Lei Estadual nº 1.432/2009.

Macapá - AP, 15 de dezembro de 2015.

  
 ARNALDO SANTOS FILHO  
 Diretor Presidente AMPREV

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO**

PORTARIA Nº 238 de 16 de dezembro de 2015.

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2014.07.0086R1 DIBEF/AMPREV, de 12/11/2014, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor

Nome do ex-servidor: **HELDO CAVALCANTE MONTE DE ALMEIDA**, Matrícula nº 898724, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe 3, Padrão I, CPF nº 209.459.572-20, Data do Óbito: 25/12/2013; Lotação: Secretaria de Estado da Saúde (SESA).

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 25/12/2013 - data do óbito

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Vencimento	100%
TOTAL	100%

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
JOÃO PEDRO SOARES MONTEDE ALMEIDA	Filho (a)	Temporário	50%
ELMA SUELI SOARES SERRA	Companheira (a)	Vitalício	50%

Concedo a pensão, neste ato discriminada, com fundamento legal nos arts. 26, §§ 1º e 4º, Inciso II, 31 e 89, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Previdenciário, conforme determina o art. 91, §2º, da Lei nº 0915/2005, com redação dada pela Lei Estadual nº 1.432/2009.

Macapá - AP, 16 de dezembro de 2015.

  
 ARNALDO SANTOS FILHO  
 Diretor Presidente AMPREV

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO**

PORTARIA Nº 239 de 18 de dezembro de 2015.

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99 - CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.07.1593P - DIBEF/AMPREV, de 09/10/2015, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Nome do ex-servidor: **Guilherme Rola Soares**, Matrícula nº 323462, Cargo: Professor, Classe "B", Padrão 15, Grupo: Magistério, CPF nº 039.817.972-72; Data do Óbito: 27/09/2015; Lotação: Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Parcela (s) da pensão, vigente a partir de 27/09/2015/Data do óbito

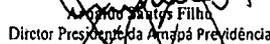
DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Vencimento	100%
TOTAL	100%

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
ROSILENE PEREIRA DA CONCEIÇÃO SOARES	Cônjuge	Vitalícia	25%
MARJORIE DA CONCEIÇÃO SOARES	Filho (a)	Temporária	25%
MAITE DA CONCEIÇÃO SOARES	Filho (a)	Temporária	25%
MATHEUS DA CONCEIÇÃO SOARES	Filho (a)	Temporária	25%

Concedo a pensão, neste ato discriminada, com fundamento legal nos arts. 10, Inciso I, § 5º, 26, §§ 1º e 5º, 31, 89 da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º, da Lei nº 0915/2005, com redação dada pela Lei Estadual nº 1.432/2009.

Macapá - AP, 18 de dezembro de 2015.

  
 ARNALDO SANTOS FILHO  
 Diretor Presidente da Amapá Previdência

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 010/2015 - CEL/AMPREV**

A Amapá Previdência - AMPREV, por intermédio deste Pregoeiro, designado através da Portaria nº 120/2015 - AMPREV, de 13 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2015 - CEL/AMPREV, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, visando atender as necessidades da Amapá Previdência - AMPREV, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Abertura: 13/01/2016.

Hora: 09:00h  
 Local: Auditório da Amapá Previdência, localizado à Rua Binga Uchoa, nº 10, Centro Macapá/AP.  
 Telefone: (96)4009-2426

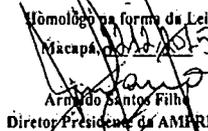
Edital completo poderá ser adquirido nos sites: [amprev.ap.gov.br](http://amprev.ap.gov.br), [www.ap.gov.br/amapa\\_licita](http://www.ap.gov.br/amapa_licita), e no endereço acima, no horário das 07:30 às 13:30.

Obs.: As empresas interessadas deverão trazer pendrive e carimbo de CNPJ para retirada do edital.

Macapá - AP, 21 de dezembro de 2015.

  
 Jonilson Vilhena Martins  
 Pregoeiro da Amapá Previdência

**JUSTIFICATIVA Nº 005/2015 - PROJUR/AMPREV**

  
 Homologação em nome da Lei  
 Macapá, 21 de dezembro de 2015  
 Arnaldo Santos Filho  
 Diretor Presidente da AMPREV

PROCESSO: Nº 2015.65.903235PA  
 ASSUNTO: Celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2014-AMPREV.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
 FAVORECIDA: Empresa Sodexo Pass do Brasil serviço e Comércio S/A.  
 OBJETO: Alteração da CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Prorrogação de vigência, a contar de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.  
 DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº

3390.46.00.00 - "Auxílio Alimentação", sub-elemento nº 3390.46.01.00.

Senhor Diretor-Presidente,  
 Submeto a presente justificativa para apreciação e competente ratificação de Vossa Senhoria, com amparo legal no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores c/c o disposto na cláusula nona do contrato em epígrafe, em favor da Empresa Sodexo Pass do Brasil Serviço e Comércio S/A, tendo por finalidade a celebração do 03º Termo Aditivo, visando a prorrogação da vigência para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, objetivando a dar continuidade aos serviços de fornecimento de cartões magnéticos de alimentação e as respectivas cargas mensais, objeto do contrato.

O presente aditamento é justificado ante a necessidade de a Administração em não paralisar o serviço de fornecimento de cartões magnéticos de alimentação e as respectivas cargas mensais, objeto do contrato em tela. Por outro lado, as condições inicialmente pactuadas ainda encontram-se presentes.

Por outro lado, tendo em vista que a contratação ocorreu mediante procedimento licitatório, é conveniente e oportuno para esta Entidade a prorrogação supra, pois o aditamento tem o condão de manter os preços e as condições mais favoráveis para a Administração.

DIANTE DO EXPOSTO, em atenção aos princípios basilares da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria, para fins de ratificação, salvo melhor juízo, e posterior publicação na Imprensa Oficial, conforme determina o art. 26 da supracitada Lei.

Macapá/AP, 21 de dezembro de 2015.

  
 Weber Mendes Fernandes  
 Assessor Jurídico da AMPREV

**Detran**

**Del. Inácio Monteiro Maciel**

PORTARIA Nº 1121/2015-DETRAN/AP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

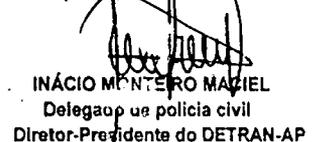
RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR DELCILENI DOS SANTOS ALMEIDA, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia IAP, sob o nº CRP: 10º/03427 Jurisdições Pará/Amapá, para execução dos serviços de Psicóloga Perita Examinadora, referente aos exames psicológicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do credenciamento, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de Dezembro de 2015.

  
 INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
 Delegado de polícia civil  
 Diretor-Presidente do DETRAN-AP

PORTARIA Nº 1119/2015-DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pelos artigos 147, I, § 2º, § 3º e § 4º da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, bem como a Resolução 425/2012 – CONTRAN, e ainda, o disposto nos artigos 311 e 313 A do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que instituiu o Código Penal Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 032/2007-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 3995, de 30 de abril de 2007, que estabelece normas gerais e requisitos para Credenciamento e Recredenciamento de Médicos junto ao DETRAN/AP, e atendeu todas as exigências da referida portaria;

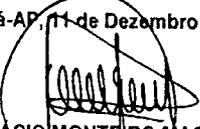
RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR JOSÉ MACIAS DE BARROS, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o nº 000428/AP, Jurisdição Amapá, para execução dos serviços de Médico Perito Examinador de Trânsito, referente aos exames Médicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de Dezembro de 2015.

  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

PORTARIA Nº 1133/2015 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015, com base no disposto nos arts. 159, 162 e 165, da Lei Estadual nº 0066/93.

Considerando o memorando nº 068/2014 sobre o possível envolvimento de funcionário em acidente de trânsito.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a incumbência de, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar as responsabilidades pelos fatos acima relatados e eventualmente, outras infrações conexas que surgirem no decorrer das apurações.

II - Designar os servidores SEMI JOSÉ DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR e ALEXANDRE LUCAS OLIVEIRA CUSTÓDIO, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão epígrafada.

III - Deliberar que os membros da Comissão poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

  
Inácio Monteiro Maciel  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1140 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.016711/2015 – Memorando nº 0242/2015-GAB/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR o servidor JOSE FURTADO DE SOUSA JUNIOR – Diretor-Adjunto, FGS-4, da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até a Cidade Brasília/DF, para, acompanhar a migração do Sistema Tecnológico do DETRAN / AP, no período de 25 a 31 de dezembro de 2015.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor - Presidente/ DETRAN-AP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2014 – DETRAN/AP x EMPRESA OI MÓVEL S.A

PARTES:

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ – DETRAN-AP e a EMPRESA OI MÓVEL S.A

Pelo presente TÉRMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram aceitar e ajustam o de Instrumento acima identificado altera a Cláusula Décima Nona – Do Prazo da Vigência, do Contrato Nº 032/2014 e Cláusula Terceira – Do Preço e da Dotação Orçamentária do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2014 que passa a vigorar conforme redação abaixo, mantida as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião ficam totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo aditivo do contrato em epígrafe tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, bem como no Parecer nº 895/2015 – PROJUR/DETRAN-AP, nos Autos do Processo nº 014.015595/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusulas: Décima Nona – Do Prazo da Vigência do Contrato nº 032/2014 e Cláusula Terceira – Do Preço e da Dotação Orçamentária do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem por escopo prorrogar a vigência do Contrato Nº 032/2014, por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 DE DEZEMBRO DE 2015 até o dia 17 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

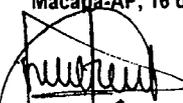
As despesas decorrentes para execução deste termo de aditamento para os 12 (doze) meses correrão à conta do orçamento de 2016.

O Valor estimado mensal deste Termo é de R\$ 3.663,55 (Três mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) e Valor Global estimado de R\$ 43.962,60 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas previstas no Contrato Nº 032/2014, entre a Empresa OI MÓVEL S.A e o DETRAN/AP.

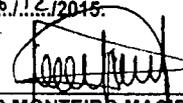
Macapá-AP, 16 de dezembro de 2015.

  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

EXTRATO DO ATO FORMAL DE JUSTIFICATIVA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2015.

Homologo:

Em: 16/12/2015.

  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL

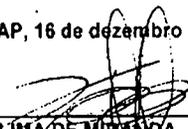
Delegado de Polícia Civil  
Diretor do DETRAN/AP

ASSUNTO	2º Termo Aditivo do contrato nº 032/2014-DETRAN/AP X OI MÓVEL S.A
OBJETO	Contratação de Empresa especializada em telecomunicação, para a apresentação do serviço de Link dedicado à Internet com banda total garantida na velocidade 10 (dez) Mbps.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATADA	OI MÓVEL S.A.
VALOR MENSAL	R\$ 3.663,55 (Três seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
VALOR TOTAL para o período de 12 (doze) meses.	R\$ 43.962,60 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

Sr. Diretor,  
Submeto a Vossa apresentação, a presente justificativa referente ao contrato de Empresa Especializada na Prestação do serviço de Internet para o DETRAN/AP.  
Considerando que as partes firmaram o Contrato nº 032/2014, o qual conforme CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA, poderá ser devidamente aditado, nos moldes e limites estabelecidos no Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, obedecendo ao limite de 60 (sessenta) meses, mediante concordâncias de ambas as partes, tendo em vista ser um serviço que requer continuidade, levando em consideração sempre a supremacia do Interesse público, bem como os princípios basilares que regem os contratos administrativos na forma da Lei Federal de Licitações e da Normativa Geral.  
Considerando que o supracitado CONTRATO Nº 032/2014-DETRAN X EMPRESA OI MÓVEL S.A, tem seu vencimento no dia 16/12/2015, apresentamos a presente justificativa com o objetivo de atender ao interesse desta Autarquia e de acordo com o amparo legal acima mencionado dar andamento a prorrogação do contrato por mais 12 meses. Em virtude de se tratar da necessidade primordial e fundamental destinada ao atendimento de serviços prestados por este Departamento de Trânsito, conforme Estatuto-capítulo II da finalidade das políticas e da competência, Artigo 2º O Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, como Órgão Executivo de Trânsito do Amapá, visando melhor atender seus usuários, dar agilidade ao processo de comunicação, reduzir custos entre outras vantagens.

Diante ao exposto solicitamos que seja autorizado este aditivo no contrato, diante das razões aqui lançadas, com a consequente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2015.

  
ROFF ANDERSON LIMA DE MIRANDA  
Coordenador de Tecnologia do DETRAN/AP

**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL N° 003/2015, celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP E EMPRESA INFOSOLO INFORMÁTICA**

Processo n° 014.015815/2015  
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento tem por fundamento legal o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993; o Art. 22 da Lei n° 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro) a Lei Estadual n° 1.450, de 11 de fevereiro de 2010; o Art. 4° incisos V da Resolução n° 514-CONTRAN, de 18 de dezembro de 2014, que trata da Política Nacional de Trânsito; o Processo Administrativo n° 014.015815/2015; Projeto Básico N° 001/2015-COTEC/DETRAN; Parecer Jurídico n° 865/2015 - PROJUR, e demais legislações aplicáveis à matéria.

DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA DE GESTÃO DE TRÂNSITO DO DETRAN/AP, em conformidade com o Projeto Básico N° 001/2015-COTEC/DETRAN, anexo deste contrato.

DA DOTAÇÃO E DO PREÇO:

Os recursos Orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste contrato correrão por conta da aprovação dos orçamentos previstos para o ano de 2016, no Valor Mensal de R\$ 202.899,44 (duzentos e dois mil reais oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo um valor global para o período da vigência deste contrato de R\$ 1.217.398,60 (um milhão, duzentos e dezessete mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

No Programa de Trabalho: 20.205.0034.2523 - Suporte Tecnológico Institucional, na natureza de despesa 33.90.39 (Serviços de Terceiros - PJ), Exercício 2016.

Os recursos financeiros deste Contrato Emergencial, desembolsados pelo CONTRATANTE, serão disponibilizados à conta da CONTRATADA no Banco, Agência 2863-0, Conta Corrente 423397-2, CPJ 10.213.834/0001-39.

DA VIGENCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da respectiva assinatura, com vigência por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a contar de 01 de janeiro de 2016.

Macapá/AP, 01 de Dezembro de 2015.

  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor Presidente do DETRAN/AP

EXTRATO DO CONTRATO N°009/2015 ENTRE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP E A EMPRESA INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Processo n° 014.013817/2015-DETRAN/AP

DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa especializada no serviço de Calibração e verificação INMETRO

em 10 (dez) Decibelímetros, marca Instrutherm, modelo DEC-490 e 06 (seis) Calibradores para Decibelímetro, marca Instrutherm, modelo CAL-4000, pertencentes a este DETRAN/AP, de forma parcelada.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Serviço de Calibração e verificação INMETRO, de forma parcelada, em 10 (dez) instrumentos Decibelímetros, marca Instrutherm, modelo DEC-490 e 06 (seis) Calibradores para Decibelímetro, marca Instrutherm, modelo CAL-4000, pertencentes a este DETRAN/AP, sendo que serão encaminhados primeiramente (05) (cinco) Decibelímetros e 03 (três) Calibradores para Decibelímetros e após o retorno dos mesmos serão encaminhados os 05 (cinco) Decibelímetros e 03 (três) Calibradores para Decibelímetro restantes, para que esta Autarquia não fique sem os equipamentos utilizados pelos órgãos responsáveis na fiscalização dos níveis de ruídos provocados pelos sons automotivos e escapamentos de veículos automotores.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta do Programa n° 20205.0360.2631.06.122.240.3.3.90.30.160000 (DETRANSPARÊNCIA), FONTE: 240 - Recursos Diretamente Arrecadados, Natureza da Despesa n° 33.90.39 - (Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica) Tendo como dotação orçamentária: ADI-320/2015 - retificação e Nota de Empenho n° 2015NE00730.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

O valor previsto é de R\$ 3.413,20 (três mil quatrocentos e treze reais e vinte centavos), podendo sofrer alterações, caso seja necessário algum serviço de manutenção e haja vista a variação do dólar, já que a cotação foi baseada no valor do dólar de R\$ 3,9662; O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis após apresentação das notas fiscais do serviço prestado, devidamente, certificados por meio de ordem bancária na conta informada pela Contratada;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Os preços unitários dos serviços, constantes na(s) Nota(s) Fiscal(is), deverão corresponder aos preços pactuados no contrato e conforme Proposta de Preços n° 385030 apresentada no dia 01/10/2015, anexo ao Processo n° 014.013817/2015.

DO PRAZO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Macapá/AP, 01 de dezembro de 2015.

  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL  
Diretor Presidente DETRAN-AP

MAPA ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2015-  
CPL/DETRAN-AP  
PROCESSO N° 014.011260/2015

EMPRESA ADJUDICADA: JURACY BARBOSA DA COSTA - ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DE PRIMEIRO USO (IMPRESSORAS) PARA O DETRAN-AP.  
VALOR TOTAL: R\$ 279.999,00 (Duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/11/2015 ÀS 09h30min horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Qty.	Valor Unit.	Valor mensal
001	Impressora Laser Monocromática Samsung SL-M4020	03	350,00	1.050,00
002	Multifuncional Laser Monocromático	42	395,10	16.594,20
003	Impressora Laser Wi-fi HP M451DW Laser Jet colorida com impressão frente e verso, velocidade de impressão de até 21 ppm, conexão USB e visor de LCD.	02	1.479,50	2.959,00
004	Multifuncional com impressão até A3 colorida HP 7612	02	490,00	980,00
005	Impressora Matricial EPSON FX-2190	05	350,01	1.750,05
Valor Total		54	-	23.333,25

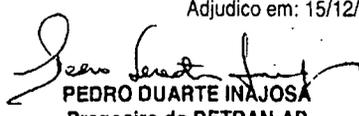
Perfazendo o valor total anual de R\$ 279.999,00 (Duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2015.

Senhor Diretor-Presidente,

O pagamento do referido objeto será efetuado amparado pela Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária pela Lei 8.666/93 e suas alterações, estando a Administração de acordo com preço apresentado pela firma Adjudicada em conformidade com o praticado no mercado, ocorrendo desta forma o procedimento em plena observância à legislação vigente.

Adjudico em: 15/12/2015.

  
PEDRO DUARTE INAJOSA  
Pregoeiro do DETRAN-AP

Homologo e declaro que a despesa satisfaz as exigências do Art. 16 e 17 da Lei complementar 101/2000.

Em: 15/12/2015.

  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

COMUNICADO N° 043/2015 - DETRAN/AP  
TRANSFERENCIA DE PONTUAÇÃO/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 404/12 - COTRAN, art. 12, parágrafo único do Código de Trânsito Brasileiro, preferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEK 8857	AD00006468	10.001.6444/15	DEFERIDO

A Integra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 14 de 12 de 2015.

  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

COMUNICADO N° 044/2015 - DETRAN/AP  
RECURSO AO CETRAN/SOLUÇÃO

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 404/12 - COTRAN, art. 12, parágrafo único do Código de Trânsito Brasileiro, preferiu as seguintes soluções.

Table with 4 columns: PLACA, AUTO DE INFRAÇÃO, PROCESSO, RESULTADO. Rows include NEV 8658, NEM 4096, NEM 4096.

A integra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 14 de 12 de 2015.

Signature of Inácio Monteiro Maciel

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

COMUNICADO Nº. 045/2015 - DETRAN/AP
DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 404/12 - CONTRAN, art. 12, parágrafo único do Código de Trânsito Brasileiro, preferiu as seguintes soluções.

Table with 4 columns: PLACA, AUTO DE INFRAÇÃO, PROCESSO, RESULTADO. Multiple rows listing various license plates and their statuses.

A integra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 14 de 12 de 2015.

Signature of Inácio Monteiro Maciel

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 69/2015

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 1786/13, de 01 de abril de 2013, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 12 da Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 72/2015

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 12 da Resolução nº. 404 de 12 de junho de 2012 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito

Table with 6 columns: Nº, PLACA, AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, COD. DA INFRAÇÃO, DESD OB. Rows 1-9.

Large table with 7 columns: Nº, PLACA, AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, COD. DA INFRAÇÃO, DESDOB., VALOR DA MULTA. Rows 1-74.

Macapá/AP, 16 de 12 de 2015.

Signature of Inácio Monteiro Maciel

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

Table with 6 columns: Nº, PLACA, AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, COD. DA INFRAÇÃO, DESD OB. Rows 10-24.

25	NFB 8470	AD00008395	07/11/2015	5010	0
26	NER 5894	AD00008906	12/11/2015	5010	0
27	NEM 3334	AD00008679	13/11/2015	5010	0
28	NEQ 1971	AD00010376	11/11/2015	5010	0
29	NEN 6895	AD00010178	10/11/2015	5010	0
30	NEU 6225	AD00003757	14/11/2015	5010	0
31	NEY 2532	AD00008629	31/10/2015	5010	0
32	NEQ 0975	AD00007660	01/11/2015	5010	0
33	NEV 8185	AD00008642	31/10/2015	5010	0
34	NEU 3361	AD00006893	07/11/2015	5045	0
35	NEX 3584	AD00010015	08/11/2015	5045	0
36	NEW 1143	AD00003508	08/11/2015	5045	0
37	NEP 4185	AD00005837	27/10/2015	5045	0
38	NEM 6983	AD00009634	31/10/2015	5045	0
39	NEN 7097	AD00008816	06/11/2015	5045	0
40	NEN 5977	AD00010278	07/11/2015	5045	0
41	NEP 1783	AD000010381	12/11/2015	5169	1
42	NET 2483	AD00009906	31/10/2015	5169	1
43	NEX 0922	AD00009989	08/11/2015	5169	1
44	NEN 6080	AD00010497	16/11/2015	5169	1
45	NEM 6983	AD00005817	31/10/2015	5169	1
46	NEY 6685	AD00003743	08/11/2015	5169	1
47	NES 3123	AD00005818	31/10/2015	5169	1
48	NEO 1722	AD00005897	01/11/2015	5169	1
49	KHI 5269	AD00010151	08/11/2015	5169	1
50	NEY 8278	AD00010431	14/11/2015	5169	1
51	NEO 5254	AD00005992	01/11/2015	5169	1
52	NEY 7838	AD00005898	01/11/2015	7579	0
53	NEK 2491	AD00010001	08/11/2015	7579	0
54	NEX 5174	AD00008325	09/11/2015	7579	0
55	NEY 4988	AD00005820	31/10/2015	7579	0
56	NEW 4889	AD00009544	24/10/2015	7579	0
57	NER 2356	AD00014710	13/11/2015	7366	2
58	JVX 7561	AD00007876	28/10/2015	7366	2
59	NET 5944	AD00003510	08/11/2015	7366	2
60	NEJ 3924	AD00008748	14/11/2015	7366	2
61	NEP 5897	AD00009997	03/11/2015	7366	2
62	NEM 5977	AD00010279	07/11/2015	6076	0
63	NEQ 0975	AD00008630	01/11/2015	6076	0
64	NEK 4954	AD00010427	08/11/2015	6076	0
65	NEM 6439	AD00007666	04/11/2015	6912	0
66	NEO 7651	AD00003550	02/11/2015	6912	0
67	NEM 8548	AD00008631	02/11/2015	6912	0
68	NEM 7097	AD00008817	06/11/2015	6912	0
69	NER 8843	AD00009879	07/11/2015	6050	1
70	NES 6402	AD00009891	09/11/2015	6050	1
71	NEV 6825	AD00008425	03/11/2015	6050	1
72	QLN 2689	AD00008668	03/11/2015	6050	1
73	NEM 7801	AD00005522	09/11/2015	5185	1
74	NFB 7066	AD00010303	12/11/2015	5185	2
75	NER 2934	AD00010500	09/11/2015	5185	1
76	NEM 9439	AD00009396	09/11/2015	7340	0
77	NFB 6123	AD00008374	03/11/2015	7340	0
78	NFB 4652	AD00008818	12/11/2015	7340	0
79	NEO 0477	AD00008667	03/11/2015	7340	0
80	NER 1534	AD00009624	28/10/2015	6599	2
81	NEZ 7405	AD00010147	14/11/2015	6599	2
82	NFB 3186	AD00010180	11/11/2015	6599	2
83	NEP 7725	AD00008659	09/11/2015	6599	2
84	NFA 2025	AD00007652	01/11/2015	6599	2
85	NEX 1144	AD00009727	12/11/2015	6599	2
86	NET 6914	AD00003736	03/11/2015	6599	2
87	NFB 8470	AD00008394	07/11/2015	6599	2
88	NEV 0829	AD00009398	09/11/2015	6599	2
89	NEY 0231	AD00007658	01/11/2015	6599	2
90	NEO 9891	AD00009705	07/11/2015	6599	2
91	NEY 5983	AD00010027	09/11/2015	6599	2
92	NES 1617	AD00009702	07/11/2015	6599	2
93	NEN 4532	AD00008225	01/11/2015	6599	2
94	NEX 5063	AD00002447	09/11/2015	6599	2
95	NEI 0515	AD00010139	12/11/2015	6599	2
96	NEM 6595	AD00010179	10/11/2015	6599	2
97	NEY 6685	AD00003744	08/11/2015	6599	2
98	NET 4455	AD00003747	08/11/2015	6599	2
99	NEU 6225	AD00003758	14/11/2015	6599	2
100	NEW 6839	AD00000314	16/11/2015	6599	2
81	NEM 3073	AD00010010	08/11/2015	6599	2
82	NEV 0648	AD00009180	14/11/2015	6599	2
83	NEQ 0975	AD00007661	01/11/2015	6599	2
84	NEM 9301	AD00010305	14/11/2015	6599	2
85	NER 1541	AD00010775	14/11/2015	6599	2
86	NEM 3261	AD00010401	15/11/2015	6599	2
87	NEQ 8462	AD00009746	12/11/2015	6599	2

**Hemoap**

Domingos Sávio de Souza Guerreiro

**IEPA**

Wagner José Pinheiro Costa

**UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2015 - HEMOAP/HOSPITAL SÃO CAMILO**

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito os representantes no fim assinados, de um lado, o INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei n.º 0338, de 16 de abril de 1997, com sede à Avenida Raimundo Álvares da Costa, s/n, Bairro Centro, Macapá/Ap, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.762.561/0001-90, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Domingos Sávio de Souza Guerreiro, nomeado pelo Decreto n.º 040/2015 de 02 de janeiro de 2015, brasileiro, casado, Médico, portador da C.I. Nº. 154555-SSP-AP e CPF Nº.208.370.382-00, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, doravante denominado CONTRATADA; e de outro lado, a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dr. Marcelo Cândia, n.º 742, Santa Rita, Macapá/Ap, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.975.737/0009-09, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Procurador, o Sr. Alcedir Rigelli, brasileiro, portador do RG n.º 1.551.793-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 549.512.169-49, residente e domiciliado nessa Cidade de Macapá, doravante denominada CONTRATANTE; resolvem celebrar o presente contrato de FORNECIMENTO DE HEMOCOMPONENTES observando as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Este contrato tem por objeto o SUPRIMENTO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES PARA O REGULAR FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:**

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a cada ano se nenhuma das partes se pronunciar em contrário até 30 (trinta) dias antes do término.

**CLÁUSULA OITAVA - FUNDAMENTO LEGAL:**

8.1. Este contrato é celebrado de acordo com as disposições das normas de Direito Civil c/c a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Portaria n.º 2.135/94 do MS, Portaria n.º 121/95 do MS, Portaria n.º 127/95 do MS, Portaria n.º 163/93 do SAS/MS, Portaria n.º 1.135/99 do MS, RDC n.º 033/03, Lei n.º 10.205/01, RDC n.º 151/01, RDC n.º 024/02, RDC n.º 010/04, RDC n.º 57/10, Portaria n.º 1.737/04.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. Os casos omissos do presente contrato, ou dúvidas decorrentes de sua aplicação, serão resolvidas de comum acordo entre partes mediante troca de correspondência específica, que passará a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos legais.

9.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá; com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja; pra dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e, compromissos assumidos pelas mesmas perante este contrato.

E por estarem justos e acertados o contratante e a contratada assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para os mesmos efeitos legais, e perante testemunhas em número de 02 (duas) que também assinam.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2015.

Alcedir Rigelli  
Diretor Administrativo  
C.P.F. 1.705.519-7  
**ALCEDIR RIGELLI**  
Diretor Administrativo/H. São Camilo  
**CONTRATANTE**

Domingos Sávio de Souza Guerreiro  
Diretor Presidente do HEMOAP  
**DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA GUERREIRO**  
Diretor Presidente/HEMOAP  
**CONTRATADO**

**EXTRATO TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2015-CPL/IEPA**

**JUSTIFICATIVA**

Ratifico em: 10/12/2015

Wagner José Pinheiro Costa  
DIRETOR-PRESIDENTE/IEPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.0402/2015-IEPA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DIÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS PARA O IEPA.

**PESSOA JURÍDICA ADJUDICADA:** APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO EIRELLI - (CNPJ: 14.928.920/0001-89).

**VALOR TOTAL:** R\$ 427.096,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil e noventa e seis reais).

**VALOR MENSAL:** 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), por um período de 06 (seis) meses improrrogáveis.

Programa de Trabalho: 12.122.0900.2269 Natureza da Despesa 3390.37 - Serviços de Terceiro - FONTE DE RECURSO: 101 - RDU.

Macapá/Ap, 10 de Dezembro de 2015.

Francieli Márciel Tavares  
Presidente/CPL/IEPA

**Laboratório Central de Saúde**

Nahon de Sá Galeno

**EXTRATO CONTRATO N.º 003/2015- UCC/LACEN  
PROCESSO N.º 17.000.048/2015-LACEN  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente Instrumento e nos melhores termos de Direito o LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei n.º 0338, de 16.04.97, regulamentado pelo Decreto n.º 5528, de 09/12/97, com sede na Rua Tancredo Neves, 1118 - São Lázaro, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.781.095/0001-79, neste ato representado por seu DIRETOR PRESIDENTE - Sr. Nahon de Sa Galeno, nomeado pelo Decreto n.º 5075/2015 de 05 de Novembro de 2015 Brasileiro, Casado, Biomédico, residente e domiciliado nesta Cidade - Macapá - Amapá, sito Avenida Egito, n.º 3178, Bairro: Renascer II. Portador do RG n.º 025869 SSP- AP, e do CPF n.º 415.116.202-00, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa J.C.A SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.044.791/0001-40, com sede na Avenida Caramuru, 1464 - Bairro Burtizal - Macapá - Amapá, CEP 68902-100, fone (96) 3242-0020, neste ato tendo como responsável, sua representante legal, Sr. JOELLY CRISTINA PINHEIRO AMANAJÁS, brasileira, natural de Natal - Rio Grande do Norte, casada, empresária, portadora do R.G. n.º 246.616-SSP/AP, e do CPF n.º 594.360.262-34, residente e domiciliada na Avenida Heráclito Juarez Filho, 2251, Bairro Burtizal, Macapá - Amapá, CEP 68900-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, mediante as Cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integral e mutuamente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e §

Macapá/Ap, 16 de 12 de 2015.

Francieli Márciel Tavares  
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

- 1º:  
 - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e alterações posteriores.  
 - Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000  
 - Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;  
 - Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados de limpeza, higienização, descontaminação, lavagem e esterilização de materiais e vidrarias com fornecimento de todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços em todas as instalações do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá, conforme especificações constantes no Termo de Referência e conforme especificações constantes neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** e/ou até que se conclua o Processo Licitatório, contados a partir da data de **02 de dezembro de 2015**, sendo vedada a sua prorrogação, conforme art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DEZENOVE – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela execução dos serviços contratados constam do orçamento do LACEN, através da Fonte: 0107; Programa de Atividade: 10.122.0170.2226 (manutenção dos serviços administrativos), Elemento de Despesa: 33.90.37

**CLÁUSULA VINTE E UM – PAGAMENTO**

21.1- Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 418.552,86** (Quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos), sendo pago mensalmente a quantia de **R\$ 69.758,81** (Sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), conforme Notas de Empenho nº 2015NE00109 e Cronograma de Desembolso deste instrumento.

**NAHON DE SA GALENO**  
 DIRETOR PRESIDENTE LACEN  
 CONTRATANTE

**Universidade Estadual do Amapá**  
 Perseu da Silva Aparicio

**PORTARIA N. 357/2015-UEAP**

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o memorando n. 001/2015- Comissão de Inventário 2015/Portaria n. 269/2015-UEAP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia **28 de novembro de 2015**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão responsável pela realização do Inventário de 2015 dos Bens, Móveis e Imóveis, Permanentes, Consumo e Acervo Bibliográfico da UEAP, designada pela Portaria n. 269, de 29 de setembro de 2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de dezembro de 2015.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparicio  
 Reitor

**PORTARIA Nº. 358/2015-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da

Universidade do Estado do Amapá, e considerando o Termo de Cooperação Técnica Nº 004/2012 – SEMA-UEAP, e tendo em vista o teor do memorando nº 02/2015 – FERMA/UEAP,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores Luciano Araujo Pereira – professor, e Ivanelson Magno da Silva – Motoristas, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Municípios de Porto Grande, para levantar informações sobre o crescimento de plantas e cipós em locais onde foram realizados inventários do cipó-titica referente ao projeto: " Diagnóstico sobre o uso, fenologia e manejo do cipó-titica nas comunidades de Tucano-I e II e Munguba com vistas ao manejo sustentado e aproveitamento local", de 12 a 14/12/2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de dezembro de 2015.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparicio  
 Reitor

**Sociedades de Economia Mista**

**Agência de Fomento do Amapá**  
 Francisco de Assis Souza Costa

**ERRATA.**

Na Portaria nº 130/2015 de 10 de novembro de 2015, publicado no DOE Nº 6082 de 17 de novembro de 2015, onde designa CINTHYA MARIA CORREA ALMEIDA – Técnico em Fomento - Comunicação, para se deslocar da sede de suas atribuições - Macapá-AP até a cidade de São Paulo/SP:

ONDE SE LÊ: no período de 24 a 29/11/2015.

LEIA-SE: no período de 24 a 28/11/2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA  
 Presidente UEAP

**ERRATA.**

Na Portaria nº 131/2015 de 10 de novembro de 2015, publicado no DOE Nº 6082 de 17 de novembro de 2015, onde Exonerar PAULO JOSÉ BARBOSA CAVALCANTE da função de CHEFE DO SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO da Agência:

ONDE SE LÊ: Nomear PAULO JOSÉ BARBOSA CAVALCANTE.

LEIA-SE: Exonerar PAULO JOSÉ BARBOSA CAVALCANTE.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA  
 Presidente UEAP

**PODER LEGISLATIVO**

**Tribunal de Contas do Estado**

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante de A. Picanço

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 163/2015-TCE/AP**

Estabelece procedimentos a serem adotados pela Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, visando eliminar o estoque de processos pendentes de análise e/ou julgamento até o exercício de 2012, inclusive.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, Inciso XVIII, da Constituição do Estado do Amapá e artigo 26, inciso XX, da Lei Complementar n.º 0010/95 (LOTCE/AP), bem como no art. 249, inciso I, alínea "b" da Resolução Normativa nº 115/2003 (RITCE/AP);

Considerando o elevado estoque de processos existentes nas Inspetorias de Controle Externo, referente a balancetes mensais de verificação, bem como os instrumentos de controle exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a quantidade de processos de Prestação de Contas e Tomadas de Contas de Órgãos e/ou Entidades da Administração pública direta e indireta, estadual e municipal, bem como de termos de convênios celebrados pela Administração que aguardam providências desta Corte de Contas, até o exercício de 2012;

Considerando a legislação específica para instrução de Denúncias e Representações, Registros de Atos e Contratos, bem como para o julgamento das Contas dos Poderes e análise das Contas de Governo;

Considerando, ainda, os diversos processos que se encontram em diligência nas unidades de Controle Externo deste Tribunal de Contas;

**CAPÍTULO I**  
**Disposições gerais**

**Art. 1º.** Esta resolução institui o Processo Simplificado que abrange:

I - A fiscalização, o trâmite processual e o julgamento das contas de gestão dos órgãos da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios até o exercício de 2012;

II - Os processos de prestação, tomada de contas e tomada de contas especial, inclusive todos os atos, contratos, convênios e congêneres encaminhados ao Tribunal até o exercício de 2012.

§1. Para o disposto nesta resolução normativa considera-se:

I - Processo simplificado: processo de julgamento das contas de gestão, que elimina o deslocamento in loco da comissão de auditoria, com o fim de tomar mais célere o julgamento das contas, exceto na hipótese de evidência de dano ao erário;

II - Procedimento simplificado: conjunto de atos realizados pelo Tribunal com o fim de instruir o processo simplificado.

III - Auditoria simplificada: procedimento de auditoria que dispensa o deslocamento de comissão, aproveitando as informações disponíveis no Tribunal, em processos e sites eletrônicos oficiais e sistema de gestão para análise e avaliação das contas;

IV - Análise técnica: exame e avaliação técnica, com base nos relatórios de gestão, auditoria do controle interno e auditoria independente, se houver;

V - Análise de defesa: exame e avaliação das justificativas e defesas dos responsáveis;

§2º. Não serão abrangidas por esta Resolução as Contas de Governo Estadual e Municipais, bem

como as Contas da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça do Estado, do Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas.

**CAPITULO II  
Do Procedimento Simplificado**

**Art. 2º** O procedimento simplificado será executado conforme a natureza e o estado de cada processo.

§ 1º Havendo o relatório de gestão e o relatório de auditoria do controle interno, previstos no art. 34 da Lei Complementar nº 010/1995, respeitada a natureza do processo de contas, será realizada análise técnica das contas, dispensando-se a auditoria simplificada.

2º Faltando qualquer dos relatórios previstos no art. 34 da Lei Complementar nº 010/1995, respeitada a natureza do processo de contas, será realizada auditoria simplificada, com elaboração de relatório atendendo as disposições desta resolução.

**Art. 3º** A auditoria simplificada disposta no § 2º do art. 2º basear-se-á nos seguintes elementos:

- I - Documentos e informações contidas nas prestações de contas, quando houver;
- II - Informações publicadas no Diário Oficial do Estado do Amapá, fornecidas pela Coordenadoria de Biblioteca e Documentação do Tribunal;
- III - Contratos, convênios e atos de gestão encaminhados ao Tribunal;
- IV - Sítios eletrônicos oficiais do Governo Federal, do Estado do Amapá e das Prefeituras Municipais;
- V - Sistemas de gestão;

Parágrafo único: Quando houver a necessidade de informações complementares e indispensáveis para a conclusão do processo simplificado, poderá ser realizada diligência, nos termos do art. 122, § 3º do Regimento Interno.

**Art. 4º** Os relatórios de auditoria simplificada e da análise técnica deverão ser claros e objetivos, demonstrando as irregularidades evidenciadas, levando em consideração os critérios de materialidade, relevância e risco, e ainda:

- I - Identificação e qualificação do(s) responsável(is) pela gestão dos recursos;
- II - Responsabilização de quem deu causa às irregularidades ou ao débito, quando houver;
- III - Quantificação do dano, quando houver;
- IV - Proposição de aplicação de multa ou manifestação quanto à prescrição de penalidades;
- V - Ressalvas e recomendações que se entenderem cabíveis e oportunas;
- VI - Conclusão, opinando sobre o julgamento das contas, nos termos do art. 41 ou do art. 45, da Lei Complementar nº 010/1995.

§ 1º Os relatórios de auditoria simplificada e de análise técnica serão realizados conforme modelo elaborado pela Diretoria da Área de Controle Externo, que deverá considerar a natureza do processo.

**Art. 5º** O Procedimento Simplificado será realizado por uma Equipe de Controle Externo Especial, para esse fim.

Parágrafo único. Os servidores designados para Equipe de Controle Externo Especial não poderão participar de outros procedimentos de fiscalização.

**CAPÍTULO III  
Dos Prazos**

**Art. 6º** Os prazos para a prática de quaisquer atos previstos nesta norma, deverão obedecer a Lei Complementar nº 010/95 e Resolução Normativa nº 115/2003-TCE/AP.

**Art. 7º** Concluída a instrução, o processo será encaminhado ao Ministério Público de Contas, para manifestação regimental.

**CAPÍTULO IV  
Disposições Finais**

**Art. 8º** A critério do Conselheiro relator, serão apensados ao processo principal todos os processos que lhe são conexos.

**Art. 9º** Quando os processos a que se referem o inc. II do art. 1º desta Resolução já tiverem sido julgados, todos os processos de controle e acompanhamento da gestão, abrangidos por esta Resolução deverão ser arquivados, mediante autorização do Conselheiro relator.

**Art. 10.** A presente Resolução será implementada pelo Conselheiro Corregedor.

**Art. 11.** Os casos omissos, serão remetidos ao Regimento Interno - TCE/AP.

**Art. 12.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Conselheiro José Veríssimo Tavares, em 15 de dezembro de 2015.

Cons. MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE AZEVEDO PICANÇO  
Presidente

Cons. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA  
Relator

Cons. REGINALDO PARNOW ENNES  
2º Vice-Presidente

Cons. Substituta TEREZINHA DE JESUS BRITO BOTELHO

Cons. Substituto ANTONIO WANDERLER COLARES TÁVORA

Cons. Substituto JOSE MARCELO DE SANTANA NETO

Cons. Substituto PEDRO AURELIO PENHA TAVARES

AMÉLIA PAULA GURJAO SAMPAIO FREITAS  
Procuradora-Geral de Contas

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 164/2015-TCE/AP**

Dispõe sobre o cálculo de despesa com pessoal, excluindo do cômputo a parcela do Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas inciso XVIII do artigo 112 da Constituição do Estado do Amapá combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda o inciso XX do art. 26 da Lei Complementar nº. 010/95 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amapá) e o art. 249, inciso III, da Resolução Normativa nº 115/2003-TCE/AP (Regimento Interno),

**CONSIDERANDO** a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.889, em tramitação no Egrégio Supremo Tribunal Federal, que tem o mesmo objeto da Resolução Normativa nº 145/2012-TCE/AP, que é o cômputo da parcela de "Imposto de Renda Retido na Fonte", no cálculo do teto da despesa com pessoal;

**CONSIDERANDO** que a ADIn nº 3.889 atrai o interesse de várias pessoas habilitadas pelo *amicus curiae*, em razão da relevância da matéria, e a consequente declaração do Supremo Tribunal Federal terá efeito *erga omnis*;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público do Estado do Amapá ajuizou Ação Anulatória contra este Tribunal de Contas - Processo nº 0000978-65.2013.8.03.0000 - julgada procedente pelo MM. Juízo da 6ª Vara Cível e Fazenda Pública de Macapá, para suspender a vigência da Resolução Normativa nº 145/2012, até 2017 para o Autor da Ação;

**CONSIDERANDO** que a matéria não se encontra pacificada nos Tribunais Pátrios, bem como que a sentença proferida em favor do Ministério Público do Estado tem vigência até 2017 e se encontra em fase recursal;

**CONSIDERANDO** que a Resolução Normativa nº 145/2012 foi editada para todos os jurisdicionados do Estado e que a permissão para o Ministério Público do Estado dá tratamento diferente entre nossos Jurisdicionados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de respeitar o Princípio Constitucional da Igualdade, Impessoalidade e da Razoabilidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A parcela do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF -, não deverá ser considerada como gastos de pessoal.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução Normativa nº 145/2012.

Plenário Conselheiro José Veríssimo Tavares, em 15 de dezembro de 2015.

Cons. MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE AZEVEDO PICANÇO  
Presidente

Cons. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA  
Relator

Cons. REGINALDO PARNOW ENNES  
2º Vice-Presidente

Cons. Substituta TEREZINHA DE JESUS BRITO BOTELHO

Cons. Substituto ANTONIO WANDERLER COLARES TÁVORA

Cons. Substituto JOSE MARCELO DE SANTANA NETO

Cons. Substituto PEDRO AURELIO PENHA TAVARES

AMÉLIA PAULA GURJAO SAMPAIO FREITAS  
Procuradora-Geral de Contas

PORTARIA 734/2015-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995-TCE/AP.

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Procuradora **AMÉLIA PAULA GURJÃO SAMPAIO FREITAS**, matrícula 1008, no período de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2016, referente ao 2º período aquisitivo do interstício 2014/2015.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 21 de dezembro de 2015.

Conselheira **MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PÍCANÇO**  
Presidente

## PORTARIA 735/2015-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995-TCE/AP, e no que consta da Cl. Circular 15/2015-DRH-TCE/AP, de 25 de novembro de 2015.

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Conselheiro Substituto **PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES**, matrícula 100, no período de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2016, referente ao 1º período aquisitivo do interstício 2015/2016.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 21 de dezembro de 2015.

Conselheira **MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PÍCANÇO**  
Presidente

## PORTARIA 736/2015-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995-TCE/AP, e no que consta da Cl. 66/2015-GAB 04, de 28 de agosto de 2015, autuada na forma do Protocolo 5994/2015-TCE/AP, de 31 de agosto de 2015.

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Conselheiro **RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA**, matrícula 852, no período de 4 a 23 de janeiro de 2016, referente ao segundo período aquisitivo do interstício 2014/2015.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 21 de dezembro de 2015.

Conselheira **MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PÍCANÇO**  
Presidente

## PORTARIA 738/2015-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995, e no que consta da Cl. 56/2015 DMP-DARAD-TCE/AP, de 15 de dezembro de 2015, autuada na forma do Protocolo 8702/2015-TCE/AP, de 15 de dezembro de 2015.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CARLOS MARCELO XAVIER ALMEIDA**, Assistente de Gabinete, matrícula 705, referência TCDAS-1, para substituir o cargo de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, na ausência do titular, servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA PÍCANÇO**, Assistente de Controle Externo, matrícula 61, referência TCDAS-3, no período de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2016, por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 21 de dezembro de 2015.

Conselheira **MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PÍCANÇO**  
Presidente

## PORTARIA 739/2015-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995, e no que consta da Cl. 13/2015 CPG-TCE-AP, de 15 de dezembro de 2015, autuada na forma do Protocolo 8712/2015-TCE/AP, de 15 de dezembro de 2015.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALEX MARINHO BRANCO**, Assessor Especial, matrícula 812, referência TCDAS-4, para substituir o cargo de Coordenador de Protocolo Geral, no período de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2016, na ausência do titular, servidor **RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA**, Assistente de Controle Externo, matrícula 99, referência TCDAS-3, por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 21 de dezembro de 2015.

Conselheira **MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PÍCANÇO**  
Presidente

## PORTARIA 740/2015-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995, e no que consta da Cl. 69/2015-5ª ICE-TCE/AP, de 3 de dezembro de 2015, autuada na forma do Protocolo 8486/2015-TCE/AP, de 3 de dezembro de 2015.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO VICTOR FARIAS PEREIRA**, Técnico de Controle Externo, matrícula 966, para substituir o cargo de Inspetor de Controle Externo, no período de 28 a 30 de dezembro de 2015, na ausência da titular, servidora **CACILDA LÚCIA PIMENTEL PAVÃO**, Analista de Controle Externo, matrícula 21, referência TCDAS-5.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 21 de dezembro de 2015.

Conselheira **MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PÍCANÇO**  
Presidente

## PORTARIA 741/2015-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995, e no que consta da Cl. 77/2015-MPC-TCE/AP, de 15 de dezembro de 2015, autuada na forma do Protocolo 8755/2015-TCE/AP, de 15 de dezembro de 2015.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Procuradora de Contas **RACHEL BARBALHO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 1021, para substituir o cargo de Procuradora Geral de Contas do TCE/AP, no período de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2016, na ausência da titular **AMÉLIA PAULA GURJÃO SAMPAIO FREITAS**, matrícula 1008, por motivo de férias.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 21 de dezembro de 2015.

Conselheira **MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PÍCANÇO**  
Presidente

## PORTARIA 742/2015-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995, e no que consta da Cl. 132/2015-PRESI/TCE/AP, autuada na forma do Protocolo 8690/2015-TCE/AP, de 14 de dezembro de 2015.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Conselheiro **REGINALDO PARNOW ENNES**, Segundo Vice-Presidente, matrícula 942, para substituir a Presidente desta Corte de Contas, Conselheira **MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE AZEVEDO PÍCANÇO**, matrícula 088, a partir do dia 4 de janeiro de 2016, enquanto durar o afastamento.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de dezembro de 2015.

Conselheira **MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PÍCANÇO**  
Presidente

## PORTARIA 743/2015-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do

Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995, e no que consta da Cl. 69/2015-5ª ICE-TCE/AP, de 3 de dezembro de 2015, autuada na forma do Protocolo 8486/2015-TCE/AP, de 3 de dezembro de 2015.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO VICTOR FARIAS PEREIRA**, Técnico de Controle Externo, matrícula 966, para substituir o cargo de Inspetor de Controle Externo, no período de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2016, na ausência da titular, servidora **CACILDA LÚCIA PIMENTEL PAVÃO**, Analista de Controle Externo, matrícula 21, referência TCDAS-5, por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 21 de dezembro de 2015.

Conselheira **MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PÍCANÇO**  
Presidente

## PORTARIA 744/2015-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995, e no que consta da Cl. 67/2015-7ª ICE-TCE/AP, de 16 de dezembro de 2015, autuada na forma do Protocolo 8791/2015-TCE/AP, de 16 de dezembro de 2015.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSIEL FERNANDES DA SILVA**, Técnico de Controle Externo, matrícula 968, para substituir o cargo de Inspetor de Controle Externo, no período de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2016, na ausência da titular, servidora **NALCIMAR WANDERLEY SALOMÃO BEZERRA**, Técnico de Controle Externo, matrícula 299, referência TCDAS-5, por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 21 de dezembro de 2015.

Conselheira **MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PÍCANÇO**  
Presidente

## PORTARIA 745/2015-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995, e no que consta da Cl. 108/2015-DAEXT-TCE/AP, de 16 de dezembro de 2015, autuada na forma do Protocolo 8824/2015-TCE/AP, de 16 de dezembro de 2015.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **KARINA TORRES LIMA**, Assessor Técnico, matrícula 935, referência TCDAS-4, para substituir o cargo de Diretora da Área de Controle Externo, no período de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2016, na ausência da titular, servidora **MARIA ZELITA DA COSTA FARIAS**, Analista de Controle Externo, matrícula 90, referência TCDAS-7, por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 21 de dezembro de 2015.

Conselheira **MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PÍCANÇO**  
Presidente

## PORTARIA 746/2015-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995, e no que consta da Cl. 155/2015-3ª ICE-TCE/AP, de 11 de dezembro de 2015, autuada na forma do Protocolo 8640/2015-TCE/AP, de 11 de dezembro de 2015.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **WERLEY DE ALMEIDA**, Analista de Controle Externo, matrícula 959, para substituir o cargo de Inspetor de Controle Externo, no período de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2016, na ausência da titular, servidora **FÁTIMA DO SOCORRO BRITO BOTELHO PALHETA**, Analista de Controle Externo, matrícula 43, referência TCDAS-5, por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 21 de dezembro de 2015.  
  
 Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO  
 Presidente

PORTARIA 748/2015-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995, e no que consta da Cl. 15/2015-CCPC-TCE/AP, de 9 de dezembro de 2015, autuada na forma do Protocolo 8558/2015-TCE/AP, de 9 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ROSIVAL NAZARENO FORTUNADO MONTEIRO**, Técnico de Controle Externo, matrícula 108, para substituir o cargo de Coordenador de Controle Processual e de Cartório, no período de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2016, na ausência do titular servidor **IREBÉ FERREIRA NERY**, Técnico de Controle Externo, matrícula 49, referência TCDAS-3, por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 21 de dezembro de 2015.  
  
 Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO  
 Presidente

PORTARIA 749/2015-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995-TCE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, nos termos do que dispõe o Art. 90 da Lei 066/1993-TCE/AP.

NOME DO SERVIDOR	MAT.	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS
ADRIELMA CELI DIAS MATOS	694	15/03/2014 a 15/03/2015	04/01 a 02/02/2016
ANTONIO LIMA DE ARAUJO	011	03/02/2015 a 03/02/2016	04/01 a 02/02/2016
AURÉLIA LUCIA LEAO SANCHES	568	01/04/2015 a 01/04/2016	04/01 a 02/02/2016
BRUNO DE MELO VALENTE	885	01/02/2015 a 01/02/2016	04/01 a 02/02/2016
CACILDA LUCIA PIMENTEL PAVÃO	021	15/03/2014 a 15/03/2015	04/01 a 02/02/2016
CAROLINA MIRA CRUZ	691	01/03/2015 a 01/03/2016	04/01 a 02/02/2016
CHIRLEY THERCIA ALMEIDA DA COSTA	030	03/02/2015 a 03/02/2016	04/01 a 02/02/2016
CLAUDIO OCELIO REIS VOGADO JUNIOR	871	01/02/2015 a 01/02/2016	04/01 a 02/02/2016
CRISMALDO JESUS BRITO DOS SANTOS	926	01/11/2015 a 01/11/2016	04/01 a 02/02/2016
DAIANNE CARDOSO MIRANDA	963	02/08/2015 a 02/08/2016	04/01 a 02/02/2016
DAILSON IGO ARAUJO PALHETA	980	20/08/2015 a 20/08/2016	04/01 a 02/02/2016
DAYSE DALILA FURTADO DE MESQUITA	033	04/01/2015 a 04/01/2016	04/01 a 02/02/2016
DAMILTON BARBOSA SALOMÃO	032	03/02/2015 a 03/02/2016	04/01 a 02/02/2016
DELSON JOSÉ NASCIMENTO DE SOUZA	928	01/11/2015 a 01/11/2016	04/01 a 02/02/2016
DENILSON BARBOSA SALOMÃO	022	03/02/2015 a 03/02/2016	04/01 a 02/02/2016
ÉDISSA CLELIA DE MORAIS COSTEIRA	798	01/09/2014 a 01/09/2015	04/01 a 02/02/2016
EDNA QUEIROZ DE OLIVEIRA BRAZÃO	008	03/02/2015 a 03/02/2016	04/01 a 02/02/2016
ERMANNIO MORO NETO	803	01/10/2014 a 01/10/2015	04/01 a 02/02/2016
FATIMA DO SOCORRO BRITO BOTELHO	043	03/02/2015 a 03/02/2016	04/01 a 02/02/2016
GERALDO SILVA VIANA JUNIOR	046	03/02/2015 a 03/02/2016	04/01 a 02/02/2016
GIANNA TRICIA DE NCRÕES LIMA	458	12/02/2014 a 12/02/2015	04/01 a 02/02/2016
GISELE ABDON DIAS	803	01/10/2015 a 01/10/2016	04/01 a 02/02/2016

ILZA DO SOCORRO GAMA MACHADO	316	26/01/2015 a 26/01/2016	04/01 a 02/02/2016
IREBÉ FERREIRA NERY	049	03/02/2015 a 03/02/2016	04/01 a 02/02/2016
IVAN FARIAS DE OLIVEIRA	894	01/03/2015 a 01/03/2016	04/01 a 02/02/2016
JONEY SOUSA CAPIBERIBE	870	24/01/2015 a 24/01/2016	04/01 a 02/02/2016
JOSÉ CARLOS DA SILVA PICANÇO	061	03/02/2015 a 03/02/2016	04/01 a 02/02/2016
JOSÉ MARIA ALBUQUERQUE CORREA	064	04/01/2015 a 04/01/2016	04/01 a 02/02/2016
JOSÉ MARIA DA SILVA	065	04/01/2015 a 04/01/2016	04/01 a 02/02/2016
JOSÉ ROBERTO VALENTE DOS SANTOS	982	03/08/2014 a 03/08/2015	04/01 a 02/02/2016
JUAREZ TAVORA PICANÇO DO NASCIMENTO	766	01/09/2014 a 01/09/2015	04/01 a 02/02/2016
KARLA FERNANDA BATISTA BALIEIRO DE ASSIS	783	01/09/2014 a 01/09/2015	04/01 a 02/02/2016
LANA PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA	069	03/02/2015 a 03/02/2016	04/01 a 02/02/2016
LOURDIANE NAZARE CANTUARIA DE MORAIS	413	08/02/2014 a 08/02/2015	04/01 a 02/02/2016
LUCIA ROBERTA PINTO PIMENTEL	456	26/01/2015 a 26/01/2016	04/01 a 02/02/2016
LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA	072	01/06/2015 a 01/06/2016	04/01 a 02/02/2016
LUIZ OTAVIO DA ROCHA BRITO	074	03/02/2015 a 03/02/2016	04/01 a 02/02/2016
MARCELO PEREIRA MARTINS	077	21/02/2015 a 21/02/2016	04/01 a 02/02/2016
MARIA JOSÉ DE FATIMA SANTANA	089	03/02/2015 a 03/02/2016	04/01 a 02/02/2016
MARIA DE FATIMA SACRAMENTO DE SOUZA	025	03/02/2015 a 03/02/2016	04/01 a 02/02/2016
MARIA ZELITA DA COSTA FARIAS	090	03/02/2015 a 03/02/2016	04/01 a 02/02/2016
MAURICIO OLIVEIRA DE SOUZA	1009	10/06/2015 a 10/06/2016	04/01 a 02/02/2016
MIRLANY GUIMARÃES AZEVEDO	975	01/08/2015 a 01/08/2016	04/01 a 02/02/2016
NILSON MARQUES PEREIRA	141	05/10/2014 a 05/10/2015	04/01 a 02/02/2016
RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA	099	19/10/2015 a 19/10/2016	04/01 a 02/02/2016
RAIMUNDA SELMA SARMENTO	917	01/08/2015 a 01/08/2016	04/01 a 02/02/2016
RAULIAN BATISTA RIBEIRO	998	01/03/2015 a 01/03/2016	04/01 a 02/02/2016
REDY PIRES DE OLIVEIRA	930	01/11/2014 a 01/11/2015	04/01 a 02/02/2016
REJANE RODRIGUES RUSSO	105	03/06/2014 a 03/06/2015	04/01 a 02/02/2016
ROSIANE MARQUES BATISTA	369	01/09/2015 a 01/09/2016	04/01 a 02/02/2016
ROZANE DE ALMEIDA CHAVES	109	15/03/2015 a 15/03/2016	04/01 a 02/02/2016
SONIA REGINA FERREIRA PAIVA	278	03/05/2014 a 03/05/2015	04/01 a 02/02/2016
TOMAS SANCHES DE BRITO NETO	114	01/03/2015 a 01/03/2016	04/01 a 02/02/2016
VANOSA GOES DE MAGALHÃES	115	13/06/2014 a 13/06/2015	04/01 a 02/02/2016
WALCYMARA LOBATO DA COSTA	479	07/02/2015 a 07/02/2016	04/01 a 02/02/2016
WENDELL MIRANDA SACRAMENTO	118	01/08/2015 a 01/08/2016	04/01 a 02/02/2016
XIRENE DO SOCORRO DA COSTA	117	03/02/2014 a 03/02/2015	04/01 a 02/02/2016

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de dezembro de 2015.  
  
 Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO  
 Presidente

PORTARIA 750/2015-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento nos artigos 3º e 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995, e no que consta da Cl. 101/2015-GAB 04, de 16 de dezembro de 2015, autuado na

forma do Protocolo 8836/2015, de 16 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Conselheiro Substituto **JOSÉ MARCELO DE SANTANA NETO**, para presidir cumulativamente os Processos sob a relatoria do Gabinete 04, no período de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá, 21 de dezembro de 2015.  
  
 Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO  
 Presidente

PORTARIA 751/2015-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995, e no que consta da Cl. 55/2015-SEGER-TCE/AP, de 16 de dezembro de 2015, autuada na forma do Protocolo 8821/2015, de 16 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **PEDRO SOCORRO SALOMÃO DE SANTANA**, Analista de Controle Externo/Coordenador de Oficiais de Contas, matrícula 19, referência TCDAS-3, para substituir o cargo de Secretário Geral do TCE/AP, no período de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2016, na ausência do titular, servidor **DAMILTON BARBOSA SALOMÃO**, Técnico de Controle Externo, matrícula 32, referência TCDAS-7.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 21 de dezembro de 2015.  
  
 Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO  
 Presidente

PORTARIA 752/2015-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995, e no que consta da Cl. 41/2015-DARAD-TCE/AP, de 16 de dezembro de 2015, autuada na forma do Protocolo 8815/2015-TCE/AP, de 16 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DARCY BRANDÃO DE OLIVEIRA**, Técnica de Controle Externo/Diretora do Departamento de Recursos Humanos, matrícula 86, referência TCDAS-5, para substituir o Cargo de Diretor da Área Administrativa, no período de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2016, na ausência do titular, servidor **NILSON MARQUES PEREIRA**, matrícula 95, referência TCDAS-7.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 21 de dezembro de 2015.  
  
 Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO  
 Presidente

PORTARIA 753/2016-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995, e no que consta da Cl. 112/2015-DAINF-TCE/AP, de 18 de dezembro de 2015, autuada na forma do Protocolo 8895/2015, de 18 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **DIOGO ANDREYSON SOLEDADE GAMA**, Oficial de Gabinete, matrícula 902, referência TCDAS-2, para substituir o cargo de Chefe da Divisão de Suporte Operacional do TCE/AP, no período de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2016, na ausência do titular, servidor **DAILSON IGO ARAUJO PALHETA**, Analista de Controle Externo, matrícula 980, referência TCDAS-3.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 21 de dezembro de 2015.  
  
 Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO  
 Presidente

## PORTARIA 754/2015-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995, e no que consta da CI. 43/2015-GAB 02-TCE/AP, de 16 de dezembro de 2015, autuada na forma do Protocolo 8839/2015-TCE/AP, de 16 de dezembro de 2015.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MARCELO DE OLIVEIRA MORAIS**, Assessor Técnico, matrícula 1050, referência TCDAS-4, para substituir o cargo de Chefe de Gabinete de Conselheiro, na ausência da titular, servidora **TELMA DE CARVALHO CAMPOS**, Assistente de Controle Externo, matrícula 113, no período de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2016, por motivo de férias.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 21 de dezembro de 2015.

Conselheira **MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICAÑO**  
Presidente

## PORTARIA 755/2015-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995, e no que consta da CI. 45/2015-DA-TCE/AP, de 18 de dezembro de 2015, autuada na forma do Protocolo 8893/2015-TCE/AP, de 18 de dezembro de 2015.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ RENILDO DA SILVA RAMOS**, Assistente de Controle Externo/Auxiliar de Gabinete, matrícula 66, referência TCFEC-5, para substituir o cargo de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, no período de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2016, na ausência do titular, servidor **JOSÉ MARIA DA SILVA**, Assistente de Controle Externo, matrícula 65, referência TCDAS-3, por motivo de férias.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 21 de dezembro de 2015.

Conselheira **MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICAÑO**  
Presidente

## PORTARIA 756/2015-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995, e no que consta da CI 77/2015-DAOI/TCE/AP, de 18 de dezembro de 2015, autuada na forma do Protocolo 8892/2015-TCE/AP, de 18 de dezembro de 2015.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MICHELLE FRAZÃO CARNEIRO**, Assessor Técnico, matrícula 989, referência TCDAS-4, para substituir o cargo de Chefe da Divisão de Contabilidade de Prestação de Contas, no período de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2016, na ausência do titular, servidor **DENILSON BARBOSA SALOMÃO**, Técnico de Controle Externo, matrícula 022, referência TCDAS-3.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 21 de dezembro de 2015.

Conselheira **MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICAÑO**  
Presidente

## PORTARIA 757/2015-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995, e no que consta da CI 46/2015-DARAD-TCE/AP, de 18 de dezembro de 2015, autuada na forma do Protocolo 8912/2015-TCE/AP, de 18 de dezembro de 2015.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ DA SILVA PICAÑO**, Assistente de Gabinete, matrícula 874, referência TCDAS-1, para substituir o cargo de Chefe da Seção de

Reprografia e Encadernação, no período de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2016, na ausência da titular, servidora **ILZA DO SOCORRO GAMA MACHADO**, matrícula 386, referência TCDAS-1.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 21 de dezembro de 2015.

Conselheira **MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICAÑO**  
Presidente

## PORTARIA 758/2015-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995, e no que consta da CI. 53/2015-GAB 06-TCE/AP, de 18 de dezembro de 2015, autuada na forma do Protocolo 8897/2015-TCE/AP, de 18 de dezembro de 2015.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ZENILDA RODRIGUES TCDAS-4**, Assessor Especial, matrícula 1094, referência TCDAS-4, para substituir o cargo de Chefe de Gabinete de Conselheiro, no período de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2016, na ausência do titular, servidor **MARCELO PEREIRA MARTINS**, matrícula 77, referência TCDAS-6, por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 21 de dezembro de 2015.

Conselheira **MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICAÑO**  
Presidente

## PORTARIA 759/2015-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995 e no que consta da CI. 70/2015-4º ICE-TCE/AP, de 14 de dezembro de 2015, autuada na forma do Protocolo 8688/2015-TCE/AP, de 14 de dezembro de 2015.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA**, Técnico de Controle Externo, matrícula 969, para substituir o cargo de Inspetor de Controle Externo, no período de 28 de dezembro de 2015 a 11 de janeiro de 2016, na ausência do titular, servidor **MAURICIO ANTONIO MARTINS VENTURA MAGALHÃES**, Analista de Controle Externo, matrícula 952, referência TCDAS-5, por motivo de férias.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 21 de dezembro de 2015.

Conselheira **MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICAÑO**  
Presidente

## Secretaria Geral

## Ofício nº. 705/2015 - SEGER/TCE

Macapá, 16 de dezembro de 2015.

Ao Senhor  
**LUIZ FRANÇA MAGALHÃES BARROSO**  
Ex- Prefeito Municipal de Vitória do Jari  
Av. Antônio Rufino da Paixão, nº 975-Pantanal  
Macapá-AP

**Assunto:** Encaminhamento do Projeto de Parecer Prévio das Contas de Governo do Prefeito Municipal de Vitória do Jari, referente ao exercício de 2012.

**Referência:** Processo nº. 002012/2013-TCE-AP

**Senhor Ex-Prefeito,**

Consoante determinação do Conselheiro Reginaldo Pamow Ennes, relator do Processo nº. 002012/2013-TCE/AP – que trata das Contas de Governo do Prefeito Municipal de Vitória do Jari, referente ao exercício de 2012, encaminhamos, por

analogia, nos termos do inciso II do art. 78 da Resolução nº. 115/2003-TCE-AP (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amapá), cópia em anexo, do Projeto de Parecer Prévio para conhecimento de Vossa Senhoria.

Informamos que Vossa Senhoria querendo, tem o prazo de 05 (cinco) dias improrrogáveis, à contar do recebimento deste, para apresentar contra-razões ou os esclarecimentos que julgar necessários.

Obs. O Projeto de Parecer Prévio está disponível na Secretaria Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no horário 7:30 às 13:30h, de segunda a sexta, exceto feriados.

Atenciosamente,

**DAMILTON BARBOSA SALOMÃO**  
Secretário-Geral do TCE/AP

## EXTRATO

## CONTRATO Nº 09/2015-TCE/AP

Contratante: Tribunal de Contas do Estado do Amapá  
CNPJ 34.870.246/0001-36

Contratada: Telemar Norte Leste S.A.  
CNPJ 33.000.118/0001-79

**Objeto:** O presente contrato emergencial tem como objeto a prestação de serviço Telefonia Fixa Comutada - STFC, Longa Distância e DDG-0800 para o prédio sede e anexo do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, por período de 180 (cento e oitenta) dias, período este necessário para realização de novo certame licitatório.

**Valor:** O valor total estimado deste contrato é R\$ 36.248,60 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA.

**Dotação Orçamentária:** A despesa orçamentária da execução deste contrato no valor de R\$ 36.248,60 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), correrá à conta da Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, da Atividade 2611 - Manutenção e Funcionamento do TCE/AP, conforme Notas de Empenho nº 000609 e nº 000610, ambas de 16/10/2015.

**Vigência:** 180 dias, contados da assinatura do contrato até 06/06/2016.

**Amparo Legal:** O presente contrato fundamenta-se no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993, e vincula-se ao edital e anexos da Dispensa de Licitação/Justificativa nº 016/2015-CPL-TCE/AP, constante do processo 000210/2015-TCE/AP, bem como à proposta da CONTRATADA.

**Data de Assinatura:** 09/12/2015.

**Signatários:** Pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá, Conselheira Maria Elizabeth Cavalcante de A. Picaño - Presidente; pela Contratada, Senhoras Larissa Arias de Souza Figueiredo e Maria Waldenice Lobo dos Santos - Representação Legal outorgada por procuração.

AVISO DE PREGÃO Nº 01/2016-TCE/AP  
REGISTRO DE PREÇO

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, através desta(e) Pregoeira(o), designado pela Portaria nº 409/2015-TCE/AP, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão** - na forma **Presencial** - para **REGISTRO DE PREÇO** tendo como critério de julgamento o menor preço por item, regido pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, que tendo como objeto: **FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS**.

A referida licitação ocorrerá no **Dia 12 de Janeiro de 2016 às 09:00 horas**, na sala da CPL/TCE/AP, sítio à Av. FAB, 900 - Centro, nesta cidade.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis na CPL/TCE/AP, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 13:30 hora, podendo ser adquirido sem custos através de mídia eletrônica(cd, pendrive ou via e-mail). Está também disponível no sítio eletrônico [www.tce.ap.gov.br](http://www.tce.ap.gov.br). Quaisquer outros esclarecimentos necessários, pelo telefone 96 2101-4813 ou 4812.

Macapá (AP), 18 de Dezembro de 2015.

**Marta Marcondes P. Soares**  
Pregoeira - TCE/AP

**Ministério Público Estadual**

**Procuradoria Geral de Justiça**

Roberto da Silva Álvares

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 009/2014  
 Órgão Gerenciador: CENTRO DE CAPACITAÇÃO FÍSICA DO EXÉRCITO  
 Data do Registro: 05/02/2015 Validade: 12 meses  
 Processo MPEA n.º: 10877/2015  
 Fornecedor: INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA  
 Total da Adesão: R\$ 79.700,00

Objeto Resumido: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO PARA DESENVOLVEDORES E SERVIÇOS DE SUPORTE ESPECIALIZADO (MENTORING) NA EXECUÇÃO DE PROJETOS, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO AMBIENTE NA FERRAMENTA QlikView**

Item da Ata	Qtd Req.	Unidade	Descrição Resumida	Valor Unitário	Preço Total
18	5	ALUNO / 40H	TREINAMENTO PARA DESENVOLVEDORES RES. D...	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
19	300	HORA SV	SERVIÇOS DE MENTORING NA EXECUÇÃO D...	R\$ 224,00	R\$ 67.200,00

Com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, e art. 17 do Ato Normativo nº 001/2006 - GAB/PGJ, AUTORIZO a despesa, pelo Sistema de Registro de Preços-Adesão à Ata de Registro de Preços resultante do Pregão nº 009/2014, autorizada pelo Órgão Gerenciador CENTRO DE CAPACITAÇÃO FÍSICA DO EXÉRCITO, nos autos do processo nº 10877/2015, tendo como fornecedora a empresa INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA, considerando a patente redução dos preços, proporcionando economia para este Órgão, referente ao objeto adquirido.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2015

Dra. Eldete Silva Aguiar  
Diretora-Geral

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2015**

OBJETO DO TERMO: Compartilhamento de informações relativas a condutas reiteradas de prestadores de serviços públicos regulados que atentem contra os direitos dos consumidores e a livre concorrência.

MODALIDADE: Artigo - 116 - Lei 8666/93

Nº DO PROCESSO: 6674/2015-SP/PGJ

PARTES: Ministério Público do Estado do Amapá/MP-AP, Ministério Público Federal/MPF e Associação Nacional do Ministério Público do Amapá.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 11/11/2015.

ASSINATURA: assinam pelo MP-AP: Dr. Roberto da Silva Álvares, Procurador-Geral de Justiça e; pelo MPF: Dr. José Elaires Marques Teixeira, Coordenador da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão; e pela Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor, Dr. Plínio Lacerda Martins.

Macapá, 17/12/2015.

IDELENE TORRES DA SILVA  
Chefe da Seção de Contratos do MP-AP  
Portaria nº 0730/2014-DG/MP-AP

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2015/MP-AP**

OBJETO Prestação de serviços de organização de eventos com apoio logístico e correlatos

Nº DO PROCESSO: 0006970/2015/MP-AP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 035/2015-MPAP

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Sueli Rocha de Souza - ME

NOTA DE EMPENHO: 0589/2015/MP-AP.

VALOR TOTAL: R\$338.375,00 (trezentos e trinta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31/12/2015.

DATA ASSINATURA: 25/11/2015.

ASSINATURA: assina pelo Contratante: Dr. Eldete Silva Aguiar, Promotora de Justiça e Diretora-Geral; e pela Contratada: Sr. Sueli Rocha de Souza, representante legal.

Republicado por haver incorreções.

Macapá, 21/12/2015.

IDELENE TORRES DA SILVA  
Chefe da Seção de Contratos do MP-AP  
Portaria nº 0730/2014-DG/MP-AP

**EXTRATO DO 2º T. A AO CONTRATO Nº 037/2013-MPAP**

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Pacote de Licença do software Zimbra Professional Edition e prestação de serviços e atualização tecnológica para licenças do referido software.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Contrato.

PROCESSO nº: 0009728/2015/MP-AP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2013-CPL.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Inova Tecnologia de Informação Ltda.

NOTAS DE EMPENHO: 0579/2015/MP-AP.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.416,32 (vinte e dois quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com início em 02/12/2015 e término em 01/12/2016.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2015.

ASSINATURA: Assinam pelo Contratante: Dr. Eldete Silva Aguiar, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MP-AP e; pela Contratada: Sr. Vicente Berardi Di Cunto, representante

Macapá - AP, 11 de Dezembro de 2015. 18/12/2015.

IDELENE TORRES DA SILVA  
Chefe da Seção de Contratos do MPAP  
Portaria nº. 730/2014-DG/MPAP

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2015/MP-AP**

OBJETO: Prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais senográficos.

Nº DO PROCESSO: 0012373/2015/MP-AP.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 024/2014-MPAP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Chammachi & Chammachi Ltda -EPP

NOTA DE EMPENHO: 596/2015/MP-AP.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.128,50 (quarenta e três mil cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: Adstrita ao Exercício: 2015, com início a partir de sua assinatura.

ASSINATURA: 02/12/2015.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr. Eldete Silva Aguiar, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MP-AP e; pela Contratada: Sr. Elizabeth Ferreira de Oliveira Ghammachi, representante legal.

Macapá, 16/12/2015.

IDELENE TORRES DA SILVA  
Chefe da Seção de Contratos do MP-AP  
Portaria nº. 730/2014-DG/MP-AP

**Publicação Diversas**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO ONDA LIVRE convoca todos os seus sócios membros para Assembleia Geral a ser realizada no dia 30/12/2015, às 09:30 horas, para inclusão de novos sócios, análise e aprovação das contas da entidade e o que ocorrer, na residência da Diretora da Rádio, sito à Av. 7 de Setembro, 1635 - centro - nesta cidade. Santana (AP), 21 de dezembro de 2015. JOSUÉ SILVA CAVALCANTE, Presidente.



GRIFORT INDÚSTRIA E SERVIÇO DE APOIO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA

CNPJ 70.487.814/0008-54

A empresa GRIFORT INDÚSTRIA E SERVIÇO DE APOIO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 70.487.814/0008-54, Inscrição Estadual nº 03.033.204-4, instalada na Av Fab, s/nº - Anexo ao Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima, Macapá-AP, atual prestadora de serviços de locação, fornecimento, reposição, desinfecção e higienização da hotelaria hospitalar e esterilização da hotelaria cirúrgica, com gerenciamento e operacionalização em lavanderia, torna público o pedido de renovação da Licença de Operação ao Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Amapá - IMAP e, informa que foi realizado através de Laudo Técnico de Monitoramento Atmosférico a medição dos gases e particulados emitidos pela caldeira, constando a regularidade dessas emissões, realizado para o serviço de lavanderia no Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima em operação em Macapá-AP.

Elaine T. O. Fornari  
Gerente Administrativo

**Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais**



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2015  
OBJETO CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO DISTRITO DE ANAUERAPUCU.  
DIA: 18/01/2016 - HORA - 09:00 HORAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2015  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO DISTRITO DA ILHA DE SANTANA.  
DIA: 18/01/2016 - HORA - 15:00 HORAS

ADIAMENTO.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2015  
OBJETO: REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA  
DIA: 19/01/2016 - HORA - 10:00 HORAS

Local das Licitações: Av. Lucena de Azevedo, nº 10, bairro Daniel, sede da SEMIP, próximo ao batalhão ambiental, ao lado da escola Iranilde. Os editais poderão ser obtidos no endereço acima, sala da comissão especial de licitação.

SANTANA-AP, 21 DE DEZEMBRO DE 2015

JANUÁRIO EVERTON  
PRESIDENTE DA CEL/PMS



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS AOS INTERESSADOS QUE A TOMADA DE PREÇOS - 025/2015 - MS - Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Santana, que seria realizada em 26/11/2015 às 11h, fica adiada para o dia 19/01/2016 às 10h, no mesmo local fixado anteriormente.

SANTANA-AP, 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

JANUÁRIO EVERTON  
PRESIDENTE DA CEL/PMS